



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Graduação

Departamento de Administração Escolar

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-400
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil www.dae.ufsc.br
+55 (48) 3721-6437/7405/7406/7408

EDITAL Nº 015/GD/DAE/2017 - Florianópolis, 19 de maio de 2017.

ADMISSÃO POR TRANSFERÊNCIAS E RETORNOS

O Diretor do Departamento de Administração Escolar – DAE, no uso de suas atribuições, torna públicas as condições de habilitação às vagas oferecidas pela Universidade Federal de Santa Catarina, para a admissão em seus **cursos de graduação presenciais e da educação a distância** , mediante processo seletivo para **Transferências e Retornos**, com validade para o ingresso no **segundo período letivo de 2017**.

ATENÇÃO CANDIDATO:

LEIA ATENTAMENTE O TODO O EDITAL E SEUS ANEXOS, OBSERVANDO OS CRITÉRIOS E DATAS ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE SEU INTERESSE.

1. DAS VAGAS E DA DEFINIÇÃO DE REGRAS DE CLASSIFICAÇÃO

1.1. As vagas bem como as regras de classificação constantes no presente edital estão definidas nos termos da Resolução nº 017 de 30 de setembro de 1997, do Conselho Universitário (CUUn) e portarias anexas das coordenadorias dos cursos de graduação presenciais e da educação a distância.

1.2. As vagas estão distribuídas por cursos e incisos (formas de ingresso), a saber:

Inciso I - Transferência Interna (mudança de turno, de habilitação do mesmo curso e troca de curso, troca de pólo/EaD ou modalidade/EaD/Presencial - Presencial/EaD, retorno de aluno abandono da UFSC;

Inciso II - Transferência Externa;

Inciso III - Retorno Graduado (graduados na UFSC ou em outras instituições);

Inciso IV - Candidatos para este curso, no Processo Seletivo do ano.

1.3. Quadro de Vagas

CURSOS CÓDIGOS	Nº DE VAGAS	INCISO I	INCISO II	INCISO III	INCISO IV
Administração – 301	035	012	009	009	005
Administração - Noturno – 316	013	004	002	002	005
Agronomia – 501	023	009	013	001	
Agronomia – 555 – Curitibaanos	081	031	025	025	
Arquivologia – 335	024	005	004	015	
Bacharelado Interdisciplinar em Mobilidade – 601 – Joinville	037	012	015	010	
Biblioteconomia – 324	015	005	005	005	
Ciência e Tecnologia de Alimentos – 503	059	023	021	015	
Ciências Biológicas – 108	002	001	000	001	
Ciências Biológicas - Licenciatura (noturno)- 110	004	001	001	002	
Ciências Contábeis – 302	017	007	005	005	
Ciências Contábeis – Not – 317	004	002	001	001	
Ciências Econômicas Noturno – 318	013	005	007	001	
Ciências Sociais (noturno) – 320	005	002	001	002	
EaD – UAB – Física - Licenciatura -703 – Pouso Redondo	024	008	008	008	

CURSOS CÓDIGOS	Nº DE VAGAS	INCISO I	INCISO II	INCISO III	INCISO IV
EaD – UAB – Física - Licenciatura -703 – Tubarão	024	008	008	008	
EaD – Libras – Língua Brasileira de Sinais – Bacharelado – 715 – Joinville	005	002	001	002	
EaD – Libras – Língua Brasileira de Sinais – Bacharelado – 715 – Santa Rosa	015	003	006	006	
EaD – Libras – Língua Brasileira de Sinais – Bacharelado – 715 – São Luis	006	002	002	002	
EaD – Libras – Língua Brasileira de Sinais – Bacharelado – 715 – Manaus	002	001	001	000	
EaD – Libras – Língua Brasileira de Sinais – Bacharelado – 715 – Fortaleza	002	001	000	001	
EaD – Libras – Língua Brasileira de Sinais – Bacharelado – 715 – Ribeirão das Neves	002	001	000	001	
EaD – Libras – Língua Brasileira de Sinais – Licenciatura – 705 – Joinville	001	001	000	000	
EaD – Libras – Língua Brasileira de Sinais – Licenciatura – 705 - Santa Rosa	008	002	003	003	
EaD – Libras – Língua Brasileira de Sinais – Licenciatura – 705 - São Luis	005	001	002	002	
EaD – Libras – Língua Brasileira de Sinais – Licenciatura – 705 – Manaus	002	001	001	000	
EaD – Libras – Língua Brasileira de Sinais – Licenciatura – 705 – Fortaleza	003	001	001	001	
EaD - Matemática Licenciatura – 702 – Araranguá	010	010	000	000	
EaD - Matemática Licenciatura – 702 – Braço do Norte	010	010	000	000	
EaD - Matemática Licenciatura – 702 – Indaial	010	010	000	000	
EaD – UAB - Letras – Licenciatura em Língua Espanhola – 711 – Foz do Iguaçu	012	004	004	004	
EaD – UAB - Letras – Licenciatura em Língua Espanhola – 711 – Concórdia	012	004	004	004	
EaD – UAB - Letras – Licenciatura em Língua Espanhola – 711 – Indaial	012	004	004	004	
EaD – UAB - Letras – Licenciatura em Língua Espanhola – 711 – Pouso Redondo	012	004	004	004	
EaD – UAB - Letras – Licenciatura em Língua Espanhola – 711 – Praia Grande	012	004	004	004	
Educação do Campo – Licenciatura – 334	002	002	000	000	
Engenharia Aeroespacial – 602 – Joinville	025	010	010	005	
Engenharia de Aquicultura – 234	020	008	008	004	
Engenharia de Computação - Araranguá -655	049	019	017	013	
Engenharia de Controle e Automação – 754 Blumenau	053	021	020	012	
Engenharia de Energia – 653 – Araranguá	105	035	035	035	
Engenharia de Materiais – 753 – Blumenau	030	012	012	006	
Engenharia de Produção Elétrica – 213	006	002	003	001	
Engenharia de Transporte e Logística – 608 Joinville	025	010	010	005	
Engenharia Ferroviária e Metroviária – 604 Joinville	050	020	010	020	
Engenharia Florestal – 553 – Curitiba	203	081	061	061	
Engenharia Mecatrônica – 605- Joinville	040	015	020	005	
Engenharia Química – 216	004	000	000	004	
Engenharia Têxtil – 755 – Blumenau	203	070	066	067	
Farmácia – 102	006	005	000	001	

CURSOS CÓDIGOS	Nº DE VAGAS	INCISO I	INCISO II	INCISO III	INCISO IV
Física Bacharelado – 002	007	000	000	007	
Física Licenciatura – Noturno – 225	031	012	010	009	
Fisioterapia – 654 – Araranguá	032	007	018	007	
Fonoaudiologia – 109	010	004	005	001	
História – 326	021	008	007	006	
Letras - Alemão – 421	037	017	010	010	
Letras - Francês – 424	014	002	002	010	
Letras - Italiano – 427	051	020	020	011	
Letras - Língua Portuguesa e Lit. – 428	009	004	003	002	
Letras - Língua Portuguesa e Lit. Not – 426	008	004	002	002	
Matemática – Bacharelado - 222	067	023	022	022	
Matemática – Licenciatura – 223	131	044	043	044	
Matemática Licenciatura Noturno – 751 – Blumenau	090	030	030	030	
Matemática – Licenciatura – 756 – Blumenau	045	015	015	015	
Medicina Veterinária – 552 – Curitibanos	010	004	002	004	
Meteorologia – 230	023	007	008	008	
Química – Bacharelado – 003	021	009	002	010	
Química – Licenciatura – 205	013	005	002	006	
Química Noturno – 752 – Blumenau	100	030	030	040	
Secretário Executivo (Noturno) – 429	023	008	008	007	
Serviço Social – 309	010	004	003	003	
Serviço Social – Not - 339	020	008	006	006	
Zootecnia – 502	035	012	018	005	
TOTAL DE VAGAS	2150	788	700	652	010

1.4. Período para requerimento: de 22/05 a 02/06/2017 (Resolução Nº 56/Cun/2016).

1.5. Local e Horário: Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), **Campus Araranguá** – SC Unidade Jardim das Avenidas, Rodovia Governador Jorge Lacerda nº 3201 – Km 35,4 - Bairro Jardim da Avenidas – CEP 88906-072, junto às secretarias das coordenadorias de curso no horário de funcionamento das mesmas.

1.6. Local e Horário: Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), **Campus Blumenau** – SC Sede Acadêmica, Rua João Pessoa, 2750 – Bairro Velha Blumenau – SC CEP 89036-256, junto à Secretaria Acadêmica no horário de funcionamento da mesma.

1.7. Local e Horário: Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), **Campus Curitibanos** – SC Rodovia Municipal Ulysses Gaboardi, Km 3, CEP 89.520-000, junto às secretarias das coordenadorias de Curso, no horário de funcionamento das mesmas.

1.8. Local e Horário: Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), **Campus Florianópolis** – SC Prof. João David Ferreira Lima – Trindade – Florianópolis - CEP 88.040-900, junto às secretarias das coordenadorias de curso, no horário de funcionamento das mesmas.

1.9. Local e Horário: Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), **Campus Joinville** – SC Rua: Dr. João Colin, nº2700 – Bairro Santo Antônio – CEP 89.218.035, junto às secretarias das coordenadorias de Curso, no horário de funcionamento das mesmas.

1.10. Local e Horário: Para os cursos de Educação a Distância – EAD junto aos respectivos pólos, no horário de funcionamento dos mesmos, exceto para o curso EaD – Libras que obedece o disposto na Portaria anexa.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições estão condicionadas à existência de vaga no Curso e no Inciso pretendido (de acordo com o presente Edital).

2.2. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição:

2.2.1. Formulário de inscrição preenchido a ser obtido no local de inscrição ou por download em www.dae.ufsc.br (link Formulários).

2.2.2. Documentação:

- **Transferência Interna e Retorno de Abandono:** Histórico escolar emitido e visado pela UFSC, fotocópia da cédula de identidade, CPF e e-mail.
- **Transferência Externa (Port. 230/2007/MEC):** Histórico escolar, atual currículo do curso, atestado de matrícula ou de seu trancamento na instituição de origem, comprovante de que o Curso é autorizado ou reconhecido, programas das disciplinas cursadas que deseja validar, cédula de identidade, CPF e e-mail.
- **Retorno de Graduado:** Fotocópia autenticada do Diploma de Curso (Graduação), devidamente registrado ou certidão de colação de grau, histórico escolar, programas das disciplinas cursadas, cédula de identidade, CPF e e-mail.

2.2.3. Os históricos escolares deverão estar assinados pela IES de origem, atualizados, contendo número de horas/aula de cada disciplina cursada e as notas ou menções obtidas.

2.2.3.1. O histórico escolar a que se refere o subitem anterior deverá conter ainda os seguintes dados, sem os quais, dependendo da portaria de critérios do curso, não será possível a participação do candidato no processo seletivo:

- a) Comprovante de regularidade acadêmica (matriculado ou trancado) do curso de procedência do candidato;
- b) Total de carga horária EXIGIDA para a integralização do curso na IES de origem;
- c) Total de carga horária OBTIDA no curso de procedência;
- d) As reprovações do candidato em disciplinas, com as respectivas cargas horárias.

2.2.3.2. Caso os dados citados nas alíneas **a**, **b**, **c** e **d** não constem do histórico escolar, poderão constar de declaração complementar, expedida pela IES de origem, se assim exigir a portaria de critérios do curso.

3. OBSERVAÇÕES FINAIS PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1. No retorno de graduado, poderá ser atendido pedido de provável formando, ficando a matrícula condicionada à apresentação de cópia do diploma registrado, posteriormente.
- 3.2. Verificar a documentação específica exigida pelas coordenadorias de cursos se for o caso, consultando os critérios de classificação no presente edital.
- 3.3. Todo documento expedido no exterior em idioma estrangeiro deverá ser autenticado pelo consulado brasileiro do país que o expediu e traduzido por tradutor público juramentado, caso exigido.
- 3.4. Os documentos citados nos subitens anteriores deverão ser apresentados em cópias autenticadas. Caso o candidato apresente documentos originais junto com as cópias, as mesmas serão autenticadas no momento da inscrição e serão devolvidos os originais ao candidato.
- 3.5. O pedido de inscrição efetivado por terceiros deverá ser acompanhado de procuração particular e de cópia de documento de identidade do procurador.
- 3.6. As Secretarias das Coordenadorias dos Cursos somente receberão inscrições com a documentação completa e que atendam preliminarmente as condições estabelecidas no presente edital.
- 3.7. Os interessados somente poderão requerer vaga para um único curso em um mesmo semestre.
- 3.8. A Transferência Interna é concedida uma única vez.
- 3.9. Os requerimentos são isentos de taxas.

4. DA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS

- 4.1. A seleção dos candidatos, dentro dos limites de vagas de cada curso definidos neste Edital será realizada nos termos da Resolução nº 017/Cun/97 e Portarias de Critérios de Classificação expedidas pelos coordenadores dos cursos, conforme anexos.
- 4.2. Do preenchimento das vagas disponíveis, conforme os incisos I, II e III:

No Inciso I:

- a) Mudança de turno na mesma habilitação do mesmo curso;
- b) Transferência interna para outra habilitação ou opção do mesmo curso; Pólo/EaD ou Modalidade/EaD/Presencial – Presencial/EaD;
- c) Retorno de aluno-abandono para o mesmo curso;
- d) Transferência interna para aluno que ingressou na UFSC via Processo Seletivo-Vestibular;
- e) Retorno de aluno-abandono para outro curso;
- f) Transferência interna para aluno que ingressou na UFSC por transferência externa, por retorno de graduado e para estudante-convênio.

No Inciso II:

- a) Transferência externa de aluno oriundo do mesmo curso;
- b) Transferência externa de aluno de outro curso.

No Inciso III:

- a) Retorno de graduado de alunos da UFSC (art. 93) para nova habilitação do mesmo curso;
- b) Retorno de graduado de outra instituição de ensino superior para nova habilitação do mesmo curso;
- c) Retorno de graduado da UFSC ou de outra instituição de ensino superior para outro curso.

No Inciso IV:

Pela estrita ordem de classificação no Processo Seletivo do ano, através de chamada feita pelo DAE.

- 4.3. Caberá ao Coordenador do Curso, obedecido ao disposto na Resolução 018/Cun/2004, art. 11 e inciso IX, analisar e decidir sobre os pedidos de transferência e retorno, estabelecendo o prazo e as condições de integralização curricular, bem como o currículo a seguir.
- 4.4. O presente edital bem como os resultados dos pedidos serão divulgados nas secretarias de cursos, no DAE e por via Internet no site do DAE - www.dae.ufsc.br e da UFSC – www.ufsc.br a partir de 29 de junho de 2017.
- 4.5. O Departamento de Administração Escolar/DAE, quando se tratar de Transferência Externa, expedirá Atestado de Vaga que os interessados poderão retirar na DICAM/DAE, com a máxima urgência ou após a confirmação da matrícula o atestado de vaga será enviado à IES de origem, para o desligamento do aluno naquela instituição em obediência a Lei 12.089/2009.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 5.1. O candidato selecionado deverá efetivar matrícula no período **de 07 a 12 de julho de 2017** sob pena de ter anulado o processo de admissão e perda da vaga.
- 5.2. De acordo com a lei 12.089/2009 não poderá uma mesma pessoa assumir vaga simultânea em duas Instituições Públicas de Ensino Superior.
- 5.3. O candidato, não-selecionado ou aquele que abdicar do deferimento da vaga e não realizar matrícula, desistir ou abandonar após fazer a matrícula deverá retirar as cópias de seus documentos na secretaria do curso onde se inscreveu ou no DAE, no prazo de 6 (seis) meses contados a partir da publicação do resultado. Após este período os mesmos serão incinerados. Os casos omissos serão resolvidos pelos Colegiados de Cursos de Graduação presenciais e Educação a Distância.

CONTATOS CURSOS PRESENCIAIS

Administração – 301	(048) 37219386
Administração Noturno – 316	(048) 37219386
Agronomia – 501	(048) 37212920 - 37217411
Agronomia – 555 – Curitibaanos	(048) 37214168/2178/2183
Arquivologia – 335	(048) 37212231 / 4629
Bacharelado Interdisciplinar em Mobilidade – 601	(048) 37216452 / (047) 32047431
Biblioteconomia – 324	(048) 37214563
Ciências Biológicas -	(048) 37219235 - 37219672
Ciência e Tecnologia de Alimentos – 503	(048) 37216290 / 5381 / 5390
Ciências Contábeis – 304	(048) 37219381
Ciências Econômicas Noturno – 318	(048) 37219384
Ciências Sociais – 310	(048) 37219508
Educação do Campo	(048) 37212250
Engenharia Aeroespacial – 602 – Joinville	(047) 32047444 / (048) 37214655
Engenharia de Aquicultura – 234	(048) 37215410
Engenharia de Computação – Araranguá – 655	(048) 37216448/2166
Engenharia de Controle e Automação -754 – Blumenau	(048) 37216308/3399/3381/(047) 32325100
Engenharia de Energia – 653 – Araranguá	(048) 37212170/ (048)35222165
Engenharia de Materiais -753 – Blumenau	(048) 37216308/3399/3381(047) 32325100
Engenharia de Produção Elétrica – 213	(048) 371217021
Engenharia de Transporte Logística – 608 – Joinville	(048) 37216452 / (047) 32047431
Engenharia Ferroviária e Metroviária – 604 – Joinville	(048) 37217306/ (047) 32047331
Engenharia Florestal – 553 – Curitibaanos	(048) 37214170 / 2183/4178
Engenharia Mecatrônica – 605 – Joinville	(048) 37217331/ (047) 34617480
Engenharia Química	(048) 37212503
Engenharia Têxtil – 755 - Blumenau	(048) 37213398/3399/3381/(047) 32325198
Farmácia – 102	(048) 37219347 / 6129
Física – 002 – 225	(048) 37212305
Fisioterapia – 654 - Araranguá	(048) 37212167 / 4680 / 6448
Fonoaudiologia – 109	(048) 37216119 / 2277 / 5084
História – Noturno – 327	(048) 37219249

CONTATOS CURSOS PRESENCIAIS

Letras - Alemão – 421	(048) 37219489/ 9288/6607/9703
Letras - Francês – 424	(048) 37219489/ 9288/6607/9703
Letras - Inglês – 425	(048) 37219489/ 9288/6607/9703
Letras - Italiano – 427	(048) 37219489/ 9288/6607/9703
Letras - Língua Portuguesa e Lit. – 428	(048) 37213750/ 37213777
Letras - Língua Portuguesa e Lit. Not - 426	(048) 37213750/ 37213777
Matemática e Computação Científica - 222	(048) 37219652 / 4612 / 2960
Matemática Licenciatura – 223	(048) 37219652 / 4612 / 2960
Matemática Licenciatura – 224 – Noturno	(048) 37219652 / 4612 / 2960
Matemática Licenciatura Noturno – 751 – Blumenau	(048) 37216308/3399/3381/(047) 32325101
Matemática Licenciatura – 756 – Blumenau	(048) 37216308/3399/3381/(047) 32325101
Meteorologia – 230	(048) 37212305 / 9223
Medicina Veterinária – 552 – Curitiba	(048) 37217194 / 2178 / 2183
Química - Licenciatura – 205	(048) 37216853
Química – Noturno – 752 - Blumenau	(048) 37216308/3399/3381/(047) 32325101
Secretário Executivo – Noturno – 429	(048) 37219489/ 9288/6607/9703
Serviço Social – 309	(048) 37219538/37219384/9386/9381
Serviço Social – Noturno – 309	(048) 37219538/37219384/9386/9381
Zootecnia – 502	(048) 37212650

CONTATOS CURSOS EaD

EaD – Física - Licenciatura	(048) 37212386
EaD – Libras - Língua Brasileira de Sinais	(048) 37212334
EaD – Letras - Licenciatura em Língua Espanhola	(048) 37216803 / 9293
EaD – Matemática Licenciatura	(048) 37212295 / 6539

Original firmado por

Cesar Trindade Neves
Diretor do DAE

PORTARIAS

CURSOS

PRESENCIAIS





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO ECONÔMICO
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 003/SCCAD/2017

A Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Administração, no uso de suas atribuições e em atendimento ao **Ofício Circular nº 01/2017/DAE-PROGRAD/UFSC**,

RESOLVE

Art. 1º - Distribuir o número de vagas disponíveis (**NVD = 35 vagas**) para o Curso de Graduação em Administração (**301**), para ingresso no semestre **2017.2**, de acordo com o artigo 88 da Resolução 017/CUn/97 conforme segue:

INCISO I	Transferência interna / retorno de aluno-abandono da UFSC	12 (doze) vagas
INCISO II	Transferência Externa	9 (nove) vagas
INCISO III	Retorno Graduado	9 (nove) vagas
INCISO IV	Candidatos habilitados no Processo Seletivo do ano para este curso	5 (cinco) vagas

Art. 2º - O preenchimento das vagas observará as prevalências expressas no Art. 96 da Resolução 017/CUn/97.

Art. 3º - Para preenchimento das vagas previstas no artigo 1º, **INCISO I**, fica estabelecido como pré-requisito para inscrição, a comprovação de aprovação nas disciplinas abaixo relacionadas ou equivalentes, considerando a similaridade de carga horária e conteúdo.

CAD7001 – Introdução a Administração,
CAD 7002 – Teorias da Administração,
CCN7001 – Contabilidade aplicada a Administração,
MTM7003 – Matemática para Administradores,
MTM7004 – Matemática Financeira,
CCN7002 – Administração de Custos.
INE7001 – Estatística para Administradores I
INE7002 – Estatística para Administradores II

§ 1º - O critério estabelecido neste artigo tem caráter eliminatório. Os candidatos que não apresentem as 8 (oito) disciplinas não estarão aptos para concorrer as vagas.

Art. 4º - Cumprido o disposto no art. 3º será utilizado para fins classificatórios:

- 1) Maior índice de aproveitamento (IAA) no Histórico Escolar;
- 2) Maior índice de aproveitamento (IAA) nas disciplinas do Art. 3º.
- 3) Menor quantidade de disciplinas com reprovação no Histórico Escolar;
- 4) Menor quantidade de reprovação por frequência (FI).

Art. 5º - Para o preenchimento das vagas previstas no artigo 1º, **INCISO II**, fica estabelecido como pré-requisito para inscrição, a comprovação de aprovação nas seguintes disciplinas ou equivalentes, considerando a similaridade de carga horária e conteúdo.

CAD7001 – Introdução a Administração,
CAD 7002 – Teorias da Administração,
CCN7001 – Contabilidade aplicada a Administração,
MTM7003 – Matemática para Administradores,
MTM7004 – Matemática Financeira,
CCN7002 – Administração de Custos.
INE7001 – Estatística para Administradores I
INE7002 – Estatística para Administradores II

§ 1º - O critério estabelecido neste artigo tem caráter eliminatório. Os candidatos que não apresentem as 8 (oito) disciplinas não estarão aptos para concorrer as vagas.

Art. 6º - Cumprido o disposto no art.5º será utilizado para fins classificatórios:

- 1) Maior índice de aproveitamento (IA) nas disciplinas do Art. 5º.
- 2) Menor quantidade de reprovação no Histórico Escolar do curso de origem.
- 3) Menor quantidade de reprovação por frequência no Histórico Escolar do curso de origem.
- 4) Proveniente do curso com maior nota na edição mais recente do Exame Nacional de Desempenho Estudantil – ENADE.

Art. 7º - Para o preenchimento das vagas previstas no artigo 1º, **INCISO III**, fica estabelecido como pré-requisito para inscrição, a comprovação de aprovação nas seguintes disciplinas ou equivalentes, considerando a similaridade de carga horária e conteúdo.

CAD7001 – Introdução a Administração,
CAD 7002 – Teorias da Administração,
CCN7001 – Contabilidade aplicada a Administração,
MTM7003 – Matemática para Administradores,
MTM7004 – Matemática Financeira,
CCN7002 – Administração de Custos.
INE7001 – Estatística para Administradores I
INE7002 – Estatística para Administradores II

§ 1º - O critério estabelecido neste artigo tem caráter eliminatório. Os candidatos que não apresentem as 8 (oito) disciplinas não estarão aptos para concorrer as vagas.

Art. 8º - Cumprido o disposto no art.7º será utilizado para fins classificatórios:

- 1) Maior índice de aproveitamento (IA) nas disciplinas do Art. 7º.
- 2) Menor quantidade de reprovação no Histórico Escolar do curso de origem.
- 3) Menor quantidade de reprovação por frequência no Histórico Escolar do curso de origem.
- 4) Proveniente do curso com maior nota na edição mais recente do Exame Nacional de Desempenho Estudantil – ENADE.



2

Art. 9º - Não havendo candidatos habilitados ao preenchimento das vagas previstas no artigo 1º, INCISO III, as vagas serão alocadas para ocupação dos candidatos habilitados no artigo 1º, INCISO II desta Portaria.

Art. 10º - Não havendo candidatos habilitados ao preenchimento das vagas previstas no artigo 1º, INCISO II, as vagas serão alocadas para ocupação dos candidatos habilitados no artigo 1º, INCISO I desta Portaria.

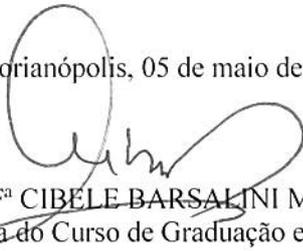
Art. 11º - Não havendo candidatos habilitados ao preenchimento das vagas previstas no artigo 1º, INCISO I, as vagas serão alocadas para ocupação dos candidatos habilitados no artigo 1º, INCISO III desta Portaria.

Art. 12º - Não havendo candidatos habilitados ao preenchimento das vagas previstas no artigo 1º, INCISO IV, as vagas serão alocadas para ocupação dos candidatos habilitados no artigo 1º, INCISO III desta Portaria.

Art. 13º - A documentação pleiteando a ocupação das vagas constantes nesta Portaria deverá ser entregue na Coordenadoria de Cursos do Centro Sócio Econômico de segunda a sexta-feira, **das 8:00 às 20:00**, durante a vigência do Edital de Transferências e Retornos para ingresso no segundo semestre de 2017.

Art. 14º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 05 de maio de 2017.


PROF^ª CIBELE BARSALINI MARTINS
Coordenadora do Curso de Graduação em Administração

Prof.ª. Dra. Cibele Barsalini Martins
Coordenadora do Curso de Administração
CAD/UFSC



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO ECONÔMICO
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 004/SCCAD/2017

A Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Administração, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao **Ofício Circular nº 01/2017/DAE-PROGRAD/UFSC**,

RESOLVE

Art. 1º - Distribuir o número de vagas disponíveis (**NVD = 13 vagas**) para o Curso de Graduação em Administração NOTURNO (**316**), para ingresso no semestre **2017.2**, de acordo com o artigo 88 da Resolução 017/CUn/97 conforme segue:

INCISO I	Transferência interna / retorno de aluno-abandono da UFSC	4 (quatro) vagas
INCISO II	Transferência Externa	2 (duas) vagas
INCISO III	Retorno Graduado	2 (duas) vagas
INCISO IV	Candidatos habilitados no Processo Seletivo do ano para este curso	5 (cinco) vagas

Art. 2º - O preenchimento das vagas observará as prevalências expressas no Art. 96 da Resolução 017/CUn/97.

Art. 3º - Para preenchimento das vagas previstas no artigo 1º, **INCISO I**, fica estabelecido como pré-requisito para inscrição, a comprovação de aprovação nas disciplinas abaixo relacionadas ou equivalentes, considerando a similaridade de carga horária e conteúdo.

CAD7001 – Introdução a Administração,
CAD 7002 – Teorias da Administração,
CCN7001 – Contabilidade aplicada a Administração,
MTM7003 – Matemática para Administradores,
MTM7004 – Matemática Financeira,
CCN7002 – Administração de Custos.
INE7001 – Estatística para Administradores I
INE7002 – Estatística para Administradores II

§ 1º - O critério estabelecido neste artigo tem caráter eliminatório. Os candidatos que não apresentem as 8 (oito) disciplinas não estarão aptos para concorrer as vagas.

Art. 4º - Cumprido o disposto no art. 3º será utilizado para fins classificatórios:

- 1) Maior índice de aproveitamento (IAA) no Histórico Escolar;
- 2) Maior índice de aproveitamento (IAA) nas disciplinas do Art. 3º.
- 3) Menor quantidade de disciplinas com reprovação no Histórico Escolar;
- 4) Menor quantidade de reprovação por frequência (FI).

Art. 5º - Para o preenchimento das vagas previstas no artigo 1º, **INCISO II**, fica estabelecido como pré-requisito para inscrição, a comprovação de aprovação nas seguintes disciplinas ou equivalentes, considerando a similaridade de carga horária e conteúdo.

CAD7001 – Introdução a Administração,
CAD 7002 – Teorias da Administração,
CCN7001 – Contabilidade aplicada a Administração,
MTM7003 – Matemática para Administradores,
MTM7004 – Matemática Financeira,
CCN7002 – Administração de Custos.
INE7001 – Estatística para Administradores I
INE7002 – Estatística para Administradores II

§ 1º - O critério estabelecido neste artigo tem caráter eliminatório. Os candidatos que não apresentem as 8 (oito) disciplinas não estarão aptos para concorrer as vagas.

Art. 6º - Cumprido o disposto no art.5º será utilizado para fins classificatórios:

- 1) Maior índice de aproveitamento (IA) nas disciplinas do Art. 5º.
- 2) Menor quantidade de reprovação no Histórico Escolar do curso de origem.
- 3) Menor quantidade de reprovação por frequência no Histórico Escolar do curso de origem.
- 4) Proveniente do curso com maior nota na edição mais recente do Exame Nacional de Desempenho Estudantil – ENADE.

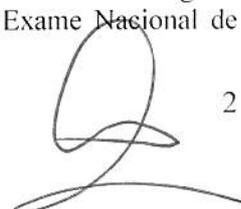
Art. 7º - Para o preenchimento das vagas previstas no artigo 1º, **INCISO III**, fica estabelecido como pré-requisito para inscrição, a comprovação de aprovação nas seguintes disciplinas ou equivalentes, considerando a similaridade de carga horária e conteúdo.

CAD7001 – Introdução a Administração,
CAD 7002 – Teorias da Administração,
CCN7001 – Contabilidade aplicada a Administração,
MTM7003 – Matemática para Administradores,
MTM7004 – Matemática Financeira,
CCN7002 – Administração de Custos.
INE7001 – Estatística para Administradores I
INE7002 – Estatística para Administradores II

§ 1º - O critério estabelecido neste artigo tem caráter eliminatório. Os candidatos que não apresentem as 8 (oito) disciplinas não estarão aptos para concorrer as vagas.

Art. 8º - Cumprido o disposto no art.7º será utilizado para fins classificatórios:

- 1) Maior índice de aproveitamento (IA) nas disciplinas do Art. 7º.
- 2) Menor quantidade de reprovação no Histórico Escolar do curso de origem.
- 3) Menor quantidade de reprovação por frequência no Histórico Escolar do curso de origem.
- 4) Proveniente do curso com maior nota na edição mais recente do Exame Nacional de Desempenho Estudantil – ENADE.



2

Art. 9º - Não havendo candidatos habilitados ao preenchimento das vagas previstas no artigo 1º, INCISO III, as vagas serão alocadas para ocupação dos candidatos habilitados no artigo 1º, INCISO II desta Portaria.

Art. 10º - Não havendo candidatos habilitados ao preenchimento das vagas previstas no artigo 1º, INCISO II, as vagas serão alocadas para ocupação dos candidatos habilitados no artigo 1º, INCISO I desta Portaria.

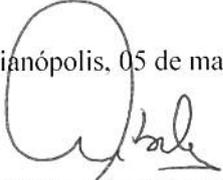
Art. 11º - Não havendo candidatos habilitados ao preenchimento das vagas previstas no artigo 1º, INCISO I, as vagas serão alocadas para ocupação dos candidatos habilitados no artigo 1º, INCISO III desta Portaria.

Art. 12º - Não havendo candidatos habilitados ao preenchimento das vagas previstas no artigo 1º, INCISO IV, as vagas serão alocadas para ocupação dos candidatos habilitados no artigo 1º, INCISO III desta Portaria.

Art. 13º - A documentação pleiteando a ocupação das vagas constantes nesta Portaria deverá ser entregue na Coordenadoria de Cursos do Centro Sócio Econômico de segunda a sexta-feira, **das 8:00 às 20:00**, durante a vigência do Edital de Transferências e Retornos para ingresso no segundo semestre de 2017.

Art. 14º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 05 de maio de 2017.


PROFª CIBELE BARSALINI MARTINS
Coordenadora do Curso de Graduação em Administração

Profa. Dra. Cibeles Barsalini Martins
Coordenadora do Curso de Administração
CAD/UFSC



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

Centro de Ciências Agrárias



COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

Rod. Admar Gonzaga, 1346 - Itacorubi - Caixa Postal 476
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC - <http://agronomia.ufsc.br>
Tel. (48) 3721-2920 / 3721-5411 - agronomia@cca.ufsc.br

Florianópolis, 05 de maio de 2017.

PORTARIA 03/CCGA/2017

O Coordenador do Curso de Graduação em Agronomia da UFSC, no uso de suas atribuições previstas na Resolução 017/CUn/97, e em cumprimento ao solicitado no Of. Circ. 03/2016/DAE-PROGRAD/UFSC, de 29 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer a seguinte distribuição das 23 (vinte e três) vagas existentes no curso para transferências e retornos, nos termos do artigo 88 da Resolução 017/CUn/97:

§ 1º Inciso I: Transferência interna e retorno de aluno abandono da UFSC: 9 (nove) vagas.

§ 2º Inciso II: Transferência externa: 13 (treze) vagas.

§ 3º Inciso III: Retorno de graduado: 1 (uma) vaga.

§ 4º Na falta de candidatos aptos, a Comissão Examinadora poderá propor a redistribuição das vagas entre os incisos I, II e III, de forma a possibilitar a ocupação integral das vagas existentes.

Artigo 2º - O preenchimento das vagas obedecerá a ordem dos incisos I, II e III acima observando as prevalências estabelecidas no Artigo 96 da Resolução 017/CUn/97.

Artigo 3º - Estabelecer os seguintes critérios, como referência para a Comissão Examinadora a ser designada pelo Presidente do Colegiado, para análise e classificação dos requerimentos de transferências e retornos, **complementares** à da ordem estabelecida no Artigo 96 da Resolução 017/CUn/97:

§ 1º Candidatos que tenham cursado, preferencialmente, as disciplinas (ou as suas equivalentes) BOT5120 – Morfologia e Sistemática Vegetal, MTM3101 – Cálculo I, MTM5104 – Álgebra Linear, QMC5109 – Química Geral, e, QMC5125 – Química Geral Experimental A.

§ 2º - Candidatos com o maior número de disciplinas possíveis de serem validadas.

§ 3º - Classificar candidatos com índice de aproveitamento acumulado (IAA) ou média geral no curso de origem ou outro índice equivalente do candidato, igual ou superior a 5,0.

Prof. Dr. Paulo César Polisei

Centro de Ciências Agrárias/UFSC
Coordenador do Curso de Graduação em Agronomia
Portaria 1003/GR/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS DE CURITIBANOS
CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS

Coordenadoria do Curso de Graduação em Agronomia

Rodovia Ulysses Gaboardi, km3 - CEP: 89.520-000 - Cx. Postal 101 - Curitibanos-SC
TELEFONE: (048) 3721-4168/2178/2183 - Correio eletrônico: agronomia.cbs@contato.ufsc.br

Memorando n.º 8/CCGAGC/CBS/2017

Curitibanos, 27 de abril de 2017.

À Divisão de Cadastro Acadêmico e Matrícula do Departamento de Administração Escolar – DICAM/DAE

Assunto: Distribuição do NVD e critérios para seleção dos candidatos às vagas por transferências/retornos.

Considerando o Of. Circ. n.001/2017/DAE-PROGRAD/UFSC, vimos informar que o Curso de Graduação em Agronomia do Centro de Ciências Rurais (Campus de Curitibanos) oferecerá **81** vagas no próximo edital de transferências e retornos, a ser publicado no dia 22 de maio de 2017. Conforme o Artigo 88º da Resolução N.º 17/CUn/1997, tais vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- a) Inciso I: transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC: 31 vaga(s);
- b) Inciso II: transferência externa: 25 vaga(s); e
- c) Inciso III: retorno de graduado: 25 vaga(s).

Quanto aos critérios a serem utilizados para a seleção dos candidatos, esta Coordenação informa que o preenchimento das vagas, em cada uma das modalidades de ingresso, obedecerá à ordem de prevalências estabelecida no artigo 96 da Resolução N.º 17/CUn/1997. Após a observação da citada ordem de prevalências, se necessários, serão adotados, na ordem abaixo, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior número de disciplinas possíveis de serem validadas no Curso de Agronomia do Campus de Curitibanos.
- b) Havendo empate entre os candidatos do inciso I e entre os concorrentes do inciso III que tenham se graduado na UFSC, o critério de desempate será o Índice de Aproveitamento Acumulado – IAA.
- c) Havendo empate entre os candidatos do inciso II e entre os concorrentes do inciso III que tenham se graduado em outra Instituição de Ensino Superior, o critério de desempate será a média aritmética das notas obtidas nas disciplinas que serão validadas na UFSC.

Respeitosamente,

Prof. Dr. Samuel Luiz Fioreze
Coordenador do Curso de Graduação em Agronomia
Portaria n.º 1484/2016/GR, de 29 de junho de 2016.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUIVOLOGIA
CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - CED / BLOCO D / SALA 1
TRINDADE - CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS / SC / TELEFONE +55 (48) 3721-2231
arquivologia@contato.ufsc.br | www.arquivologia.ufsc.br

PORTARIA Nº 1/ARQV/2017, de 05 de maio de 2017.

Estabelece regras, específicas e complementares às demais normas vigentes na UFSC, para o preenchimento de vagas de transferências e retornos ao Curso de Graduação em Arquivologia no segundo semestre do ano de 2017 (2017.2)

A Coordenadora do Curso de Graduação em Arquivologia, no uso de suas atribuições, em atendimento aos Artigos 88 e 96 da Resolução nº 17/CUN/97 e a Resolução nº 34/CUN/13,

RESOLVE:

Artigo 1º - Especificar as 24 (vinte e quatro) vagas disponíveis de transferências e retornos ao Curso de Graduação em Arquivologia para o segundo semestre do ano de 2017 (2017.2), a serem assim preenchidas:

- a) Inciso I - transferência interna e retorno de aluno-abandono da UFSC: 5 vagas;
- b) Inciso II - transferência externa: 4 vagas;
- c) Inciso III - retorno de graduado: 15 vagas.

Artigo 2º - O preenchimento das vagas disponíveis obedecerá aos seguintes critérios:

a) O candidato que se enquadrar no Inciso I, transferência interna e retorno de aluno-abandono da UFSC, deverá apresentar no histórico escolar frequência suficiente em pelo menos 80% (oitenta por cento) das disciplinas cursadas e o Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA), ou equivalente, igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero);

b) O candidato que se enquadrar no Inciso II, transferência externa, deverá ter cursado no mínimo 4 (quatro) semestres no curso de origem, obtendo aprovação em, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das disciplinas cursadas, e apresentar no histórico escolar o Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA), ou equivalente, igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero);

c) Para as vagas do Inciso III (retorno de graduado), será classificado com base no maior Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) ou equivalente, conforme histórico escolar apresentado no ato da inscrição, correspondente a média igual ou superior a 8,0 (oito).

Artigo 3º - O atendimento aos pedidos de candidatos que se enquadrarem nos termos dos artigos primeiro e segundo desta portaria, e em seus respectivos inciso, dar-se-á apenas quando não for extrapolado o limite máximo de vagas abertas por turma, nas disciplinas para o semestre em que se dará o seu ingresso, respeitado o limite máximo de 40 vagas nas disciplinas.

Artigo 4º - Caso o total de vagas em algum dos incisos não seja preenchida, as vagas disponíveis poderão ser redistribuídas para outros incisos, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Artigo 5º - Não serão aceitas inscrições com documentação ou informações incompletas.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. **Sonali Paula Molin Bedin**
Coordenadora do Curso de
Graduação em Arquivologia
CED / UFSC
Portaria nº 456/2015/GR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS JOINVILLE

PORTARIA N.º 001/2017/CIM/CJ, DE 03 DE MAIO DE 2017.

A Coordenadora do Curso Bacharelado Interdisciplinar em Mobilidade da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Estabelecer os critérios classificatórios para preenchimento das vagas disponíveis no curso de bacharelado Interdisciplinar em Mobilidade – 601 – Campus Joinville, através do processo de transferências e retornos visando a ocupação das vagas remanescentes no semestre de 2016.1, de acordo com a tabela:

INCISO	VAGAS
I Transferência interna e retorno de aluno UFSC em abandono	12
II Transferência externa	15
III Retorno de Graduado	10

Art. 2º - Para preenchimento das vagas disponíveis nos incisos I, II e III, além do previsto no artigo 96 da Resolução 017/CUn/37, serão necessários os seguintes requisitos:

- 1) Apresentar atestado de regularidade acadêmica ou diploma de graduação, em cursos de engenharias ou áreas afins;
- 2) Para os estudantes interessados no inciso II e III, obter validação das disciplinas de Cálculo Diferencial e Integral I, Geometria Analítica e Física I.
- 3) Para os estudantes interessados no inciso I, não poderão apresentar frequência insuficiente em mais de duas disciplinas.

Art. 3º - Cumprido o disposto no art. 2º será utilizado para fins classificatórios o maior Índice Acadêmico Acumulado (IAA) ou índice equivalente da instituição de origem..

Art. 4º - A documentação dos candidatos interessados deve ser entregue na secretaria acadêmica do curso no Campus de Joinville, de acordo com o horário de atendimento.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

Prof. Andréa Holz/Pfützenreuter
Universidade Federal de Santa Catarina
Coordenadora do Curso Interdisciplinar em Mobilidade



CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
**CURSO DE GRADUAÇÃO EM
BIBLIOTECONOMIA**

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima
CEP: 88.040-900 - Florianópolis - SC
Telefones: (48) 3721-4563
E-mail: coord_biblio@cin.ufsc.br

PORTARIA N.001/BBD/2017, de 04 de maio de 2017

Estabelece regras, específicas e complementares às demais normas vigentes na UFSC, para o preenchimento de vagas de transferências e retornos ao Curso de Graduação em Biblioteconomia, no segundo semestre do ano de 2017 (2017.2).

A Coordenadora do Curso de Graduação em Biblioteconomia, no uso de suas atribuições, em atendimento aos Artigos 88 e 96 da Resolução nº 17/CUN/97.

RESOLVE:

Artigo 1º - Especificar as 15 (quinze) vagas disponíveis de transferência e retornos ao Curso de Graduação em Biblioteconomia para o segundo semestre do ano de 2017 (2017.2), a serem preenchidas:

- a) Inciso I – transferência interna e retorno do aluno-abandono da UFSC: 5 vagas;
- b) Inciso II – transferência externa: 5 vagas;
- c) Inciso III – retorno de graduado: 5 vagas.

Artigo 2º - O preenchimento das vagas disponíveis obedecerá aos seguintes critérios:

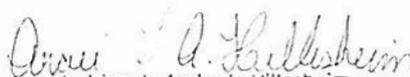
- a) O candidato que se enquadrar no Inciso I, transferência interna e retorno de aluno-abandono da UFSC, deverá apresentar no histórico escolar frequência suficiente em pelo menos 80% (oitenta por cento) das disciplinas cursadas e o Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA), ou equivalente, igual ou superior a 8,0 (oito vírgula zero);
- b) O candidato que se enquadrar no Inciso II, transferência externa, deverá ter cursado no mínimo quatro semestres no curso de origem, obtendo aprovação em, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das disciplinas cursadas, e apresentar no histórico escolar o Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) ou equivalente, conforme histórico escolar apresentado no ato da inserção, correspondente a média igual ou superior a 8,0 (oito).

Artigo 3º - O atendimento aos pedidos de candidatos que se enquadrem nos termos dos artigos primeiro e segundo desta portaria, e em seus respectivos incisos, dar-se-á apenas quando não for extrapolado o limite máximo de vagas abertas por turma, nas disciplinas para o semestre em que se dará o seu ingresso, respeitado o limite máximo de 40 vagas nas disciplinas.

Artigo 4º - Caso o total de vagas em algum dos incisos não seja preenchida, as vagas disponíveis poderão ser redistribuídas para outros incisos, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Artigo 5º - Não serão aceitas inscrições com documentação ou informações incompletas.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Prof.^a Araci Isaltina da Andrade Hillesheim
Coordenadora do Curso de Graduação em
Biblioteconomia/BBD/CED/UFSC
Portaria nº 2946/2016/GR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS
RODOVIA ADMAR GONZAGA, 1346 - ITACORUBI
CEP: 880340-001 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (048) 3721-6290
E-MAIL: cta.cca@contato.ufsc.br

PORTARIA N.º 006/2017/CTA-CCA, DE 02 DE MAIO DE 2017

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a estimativa de vagas para este curso no semestre 2017-2, consolidada por meio do Sistema de Controle Acadêmico da Graduação - CaGR,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer, para o segundo semestre de 2017, a seguinte distribuição para as 59 (cinquenta e nove) vagas disponíveis no curso para transferências e retornos, nos termos do artigo 88 da Resolução 017/CUn/97:

- a) 23 (vinte e três) vagas para o inciso I - transferência interna, retorno de aluno abandono da UFSC;
- b) 21 (vinte e uma) vagas para o inciso II – transferência externa;
- c) 15 (quinze) vagas para o inciso III – retorno de graduado.

Parágrafo Único Na falta de candidatos aptos, o Núcleo Docente Estruturante poderá propor a redistribuição das vagas entre os incisos I e II de forma a possibilitar a ocupação integral das vagas existentes.

Art. 2º O preenchimento das vagas obedecerá a ordem dos itens a) e b) do artigo 1º observando as prevalências estabelecidas no Artigo 96 da Resolução 017/CUn/97.

Art. 3º Estabelecer os seguintes critérios como referência para o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos, na análise e classificação dos requerimentos de transferências e retornos, complementares à da ordem estabelecida no Artigo 96 da Resolução 017/CUn/97.

§ 1º O candidato à transferência deverá ter cursado obrigatoriamente as seguintes disciplinas ou as suas equivalentes: BEG5112 – Biologia Celular Aplicada à Ciência e Tecnologia de Alimentos; MTM5104 – Álgebra Linear; MTM7136 – Cálculo I; e, QMC5150 – Química Geral e Inorgânica.

§ 2º - O candidato à vaga deverá apresentar no mínimo 70% (setenta por cento) de aproveitamento nas disciplinas cursadas no curso de origem e IAA ou equivalente igual ou superior a 6,0;

§ 3º - O critério de classificação final, por inciso e por alínea, será o IAA ou equivalente no curso de origem do candidato.


CARMEN MARIA OLIVERA MÜLLER



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-9235 - FAX (048) 3721-9672
E-mail: cccb@ccb.ufsc.br

Florianópolis, 08 de maio de 2017

Portaria nº. 01/CCCB/2015.

O Coordenador do Curso de Graduação em Ciências Biológicas, da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e com base nas deliberações do Colegiado do Curso reunido em 24 de maio de 2013, subsidiada pelo Ofício Circular n.º 01/2017/DAE-PROGRAD/UFSC de 27/04/17, e Artigo 88 da Resolução 017/PREG/1997,

RESOLVE:

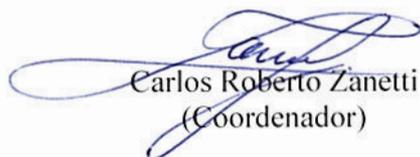
Determinar as normas para o preenchimento de vagas disponíveis (NVD = 02) para o ingresso no Curso de Graduação em Ciências Biológicas – **DIURNO** (Código 108), no semestre 2017-2.

Inciso I – Transferência interna e Retorno de abandono – 01 vaga; Os candidatos serão classificados da seguinte ordem: **1º)** Candidatos oriundos do Curso de Ciências Biológicas - Licenciatura/UFSC; **2º)** Retorno de aluno-abandono oriundos do Curso de Ciências Biológicas – Diurno/UFSC; **3º)** Candidatos oriundos de outros cursos/UFSC; **4º)** Retorno de aluno-abandono oriundos de outros cursos/UFSC. Todos os candidatos serão classificados conforme Índice de Aproveitamento Acumulado [IAA].

Inciso III – Retorno de graduado – 01 vaga - Somente serão aceitos candidatos portadores de diploma de Ciências Biológicas para obtenção de habilitação complementar.

Classificação e seleção referentes ao Inciso III: Os candidatos serão classificados da seguinte ordem: **1º)** Candidatos oriundos do Curso de Ciências Biológicas UFSC (Classificados conforme Índice de Aproveitamento Acumulado [IAA]); **2º)** Candidatos habilitados em Ciências Biológicas oriundos de demais IES.

Os candidatos serão classificados conforme a nota ponderada obtida ao longo do curso com índice equivalente ao Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) da UFSC.


Carlos Roberto Zanetti
(Coordenador)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-9235 - FAX (048) 3721-9672
E-mail: cccb@ccb.ufsc.br

Florianópolis, 08 de maio de 2017

Portaria nº. 02/CCCB/2017.

O Coordenador do Curso de Graduação em Ciências Biológicas, da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e com base nas deliberações do Colegiado do Curso reunido em 24 de maio de 2013, subsidiada pelo Ofício Circular n.º 01/2017/DAE-PROGRAD/UFSC de 27/09/17, e Artigo 88 da Resolução 017/PREG/1997,

RESOLVE:

Determinar as normas para o preenchimento de vagas disponíveis (**NVD = 04**) para o ingresso no Curso de Graduação em Ciências Biológicas – Licenciatura – NOTURNO (Código 110), no semestre 2017-2.

Inciso I – Transferência interna e Retorno de abandono – 01 vagas;

Os candidatos serão classificados da seguinte ordem: **1º**) Candidatos oriundos do Curso de Ciências Biológicas – Diurno/UFSC; **2º**) Retorno de aluno-abandono oriundos do Curso de Ciências Biológicas – Noturno/UFSC; **3º**) Candidatos oriundos de outros cursos/UFSC; **4º**) Retorno de aluno-abandono oriundos de outros cursos/UFSC.

Todos os candidatos serão classificados conforme Índice de Aproveitamento Acumulado [IAA]

Inciso II – Transferência externa – 01 vagas;

Os candidatos serão classificados da seguinte ordem: **1º**) Candidatos oriundos de Curso de Ciências Biológicas, habilitação: Licenciatura; **2º**) Candidatos oriundos de outros cursos.

Os candidatos serão classificados conforme a nota ponderada obtida ao longo do curso com índice equivalente ao Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) da UFSC.

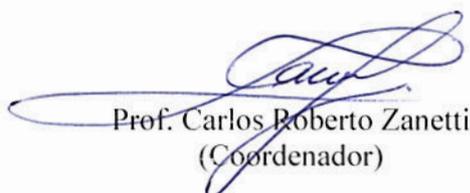


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-9235 - FAX (048) 3721-9672
E-mail: cccb@ccb.ufsc.br

Inciso III – Retorno de graduado – 2 vagas - Somente serão aceitos candidatos portadores dos diplomas de Ciências Biológicas – Bacharelado; Ecologia – Bacharelado ou Biologia Marinha – Bacharelado, para obtenção de habilitação complementar.

Classificação e seleção referentes ao Inciso III: Os candidatos serão classificados da seguinte ordem: 1º) Candidatos oriundos do Curso de Ciências Biológicas - Bacharelado/UFSC (Classificados conforme Índice de Aproveitamento Acumulado [IAA]); 2º) Candidatos habilitados em Ciências Biológicas - Bacharelado oriundos de demais IES. 3º) Candidatos habilitados em Ecologia – Bacharelado e Biologia Marinha – Bacharelado.

Os candidatos serão classificados conforme a nota ponderada obtida ao longo do curso com índice equivalente ao Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) da UFSC.


Prof. Carlos Roberto Zanetti
(Coordenador)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Centro Socioeconômico (CSE)
Departamento de Ciências Contábeis (CCN)



PORTARIA Nº 002/2017/SECOGCCN/CSE, DE 05 DE MAIO DE 2017.

O Coordenador do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, do Centro Socioeconômico, da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e considerando os termos do Ofício Circular nº 001/2017/DAE-PROGRAD/UFSC, de 27/04/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Distribuir o número de vagas disponíveis (NVD = 21) para o Curso de Graduação em Ciências Contábeis, sendo 17 Dezesete vagas para o Curso Diurno (302) e 4 quatro vagas para o Curso Noturno (317), com ingresso no semestre 2017/2, de acordo com o Artigo 87 da Resolução nº 017/CUn/1997, conforme segue:

CURSOS	TRANSFERÊNCIA INTERNA (INCISO I)	TRANSFERÊNCIA EXTERNA (INCISO II)	RETORNO DE GRADUADO (INCISO III)
302 - Diurno	7 (vagas)	5(vaga)	5 (vaga)
317- Noturno	2(vagas)	1 (vaga)	1 (vaga)

Art. 2º O preenchimento das vagas observará a ordem dos incisos acima e as prevalências expressas no artigo 96 da Resolução nº 017/CUn/1997.

Art. 3º O preenchimento da vaga prevista no **INCISO I**, ficam estabelecidas como ordem de prevalência os requisitos:

- Mudança de turno na mesma habilitação do mesmo curso;
- Retorno de aluno abandono para o mesmo curso;
- Transferência interna para aluno que ingressou na UFSC, via vestibular;
- Retorno de alunos abandono para outro curso;
- Transferência interna para aluno que ingressou na UFSC por transferência externa, por retorno de graduado e para estudante convênio, matriculados em curso com a mesma duração.

Art. 4º Cumprido o disposto no art.3º, será utilizado para fins classificatório:

- Maior índice de aproveitamento (IAA) no Histórico Escolar;
- Menor quantidade de disciplinas com reprovação no Histórico Escolar;
- Menor quantidade de reprovação por frequência (FI).

Art. 5º Para o preenchimento das vagas previstas no **INCISO II e III**, ficam estabelecidas como pré requisitos para inscrição, a comprovação de aprovação em 10 (dez) das disciplinas ou equivalentes abaixo, considerando a similaridade de carga horária e conteúdo **e possuir IAA** (Índice de Aproveitamento Acumulado) **médio nas 10 disciplinas maior ou igual a 8,0:**

CCN 5115 – Contabilidade I
MTM5134 – Matemática I
DIR5966 – Legislação Comercial e Societária
INE5125 – Métodos Estatísticos I
MTM5151 – Matemática Financeira I
CCN5116 – Contabilidade II
DIR5972 – Legislação Social e Previdenciária
INE5126 – Métodos Estatísticos II
MTM5152 – Matemática Financeira II
CCN5117 – Contabilidade III

§ 1º O presente critério é eliminatório.

§ 2º Será eliminado o candidato que apresentar reprovação em qualquer das disciplinas cursadas constantes no Histórico Escolar.

Art.6º Cumprido o disposto no art. 5º, será utilizado para fins classificatórios:

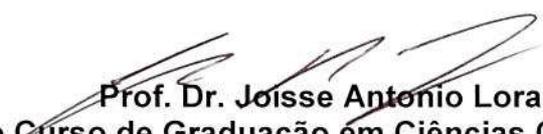
- a) Maior índice de aproveitamento (IA) nas disciplinas do art. 5º;
- b) Proveniente do curso com maior conceito na edição mais recente do Sistema Nacional de Avaliação de Ensino superior (SINAES/INEP).

§ 1º O Histórico Escolar que apresentar conceitos ao invés de notas, será convertido pelo ponto médio do intervalo das notas, apresentado no referido documento.

Art. 7º Não havendo candidatos habilitados ao preenchimento das vagas previstas no art. 5º INCISO II e no art. 5º INCISO III, as vagas serão alocadas para ocupação dos candidatos habilitados no art. 3º - INCISO I desta Portaria.

Art. 8º A documentação pleiteando a ocupação das vagas constantes nesta Portaria deverá ser entregue na Coordenadoria de Cursos do Centro Sócioeconômico, de segunda a sexta feira, das 8 às 20:30 horas.

Art. 9º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Prof. Dr. Joisse Antonio Lorandi
Coordenador do Curso de Graduação em Ciências Contábeis/CSE/UFSC



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO
SECRETARIA DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
Campus Universitário - Trindade - Caixa Postal 476
CEP 88.049-970 - Florianópolis/Santa Catarina
TEL.: (048) 3721-9384

PORTARIA Nº. 01/SCNM/2017

Florianópolis, 03 de maio de 2017.

Seguem as regras para o Edital de Transferências e Retornos para o Curso de Economia (Noturno e Diurno). As regras permanecem as mesmas, conforme resolução nº 01/SCNM/2016 (anexa), e à disposição no site do Curso.

DIURNO TOTAL: 0 VAGAS

NOTURNO TOTAL: 13 VAGAS

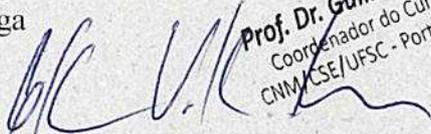
Inciso I ----- 05 vagas

Inciso II ---- 07 vagas

Inciso III --- 01 vaga

Att,

Coordenadoria de Graduação em Ciências Econômicas


Prof. Dr. Guilherme Valle Moura
Coordenador do Curso de Economia
CNM/CSE/UFSC - Portaria 1421/GR/2016



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS
Campus Universitário - Trindade - Caixa Postal 476 – 88040-900 - Florianópolis - SC

Resolução n.º 01/SCNM/2016.

Florianópolis (SC), 11 de outubro de 2016.

Altera a Resolução n.º 02/SCNM/2014. Fixa normas quanto a distribuição de vagas remanescentes semestrais para Transferências e Retornos no Curso de Graduação em Ciências Econômicas, em cumprimento ao que dispõe as Resoluções n.º 22/CUn/2012 Resolução n.º 017/CUn/1997;

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Esta Resolução destina-se a orientar e normatizar a distribuição de vagas remanescentes para Transferências e Retornos no Curso de Graduação em Ciências Econômicas, indicadas semestralmente pelo Departamento de Administração Escolar (DAE).

II – DAS REGRAS DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Art. 2º - Estabelece-se que o número de vagas disponíveis (NVD) para o Curso de Ciências Econômicas - DIURNO (304) e NOTURNO (318), de acordo com o Art. 87 da Resolução 017/CUN/97, conforme segue:

INCISO	ALOCAÇÃO DE VAGAS
Inciso I (Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC)	40% das vagas
Inciso II (Transferência externa)	50%
Inciso III (Retorno de graduado)	10%

§ 1º Em caso de fração, os Incisos I e III serão arredondados para o menor número inteiro.

Art. 3º - O preenchimento das vagas observará a ordem dos incisos acima e as prevalências expressas no Art. 96 da Resolução 017/CUn/97.

Art. 4º - Fica estabelecido como pré-requisito para a inscrição nos incisos I e II que os candidatos tenham cursado com aprovação pelo menos 7 (sete) disciplinas curriculares do curso de Ciências Econômicas da UFSC dentre as quais: (CNM7103) Introdução à Economia, (INE 5113) Introdução à Estatística, (MTM5126) Matemática I, (CNM7148) Contabilidade Social, (CNM7126) Economia Política I, (CNM7160) Microeconomia I, (CNM7149) Macroeconomia I, (CNM7417) Economia Política II, (CNM7161) Microeconomia II, (CNM7150) Macroeconomia II, (CNM7135) Economia Matemática.

§ 1º - O presente critério é eliminatório. Os candidatos que não apresentem 7 (sete) das 11 disciplinas não estarão habilitados para concorrer ao pleito de vagas.

§ 2º - A ordem de classificação dos candidatos será apresentada de forma decrescente e corresponderá ao resultado da pontuação obtida através do Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) calculado exclusivamente sobre todas as disciplinas cursadas, aprovadas e validadas, entre aquelas consideradas equivalentes às disciplinas obrigatórias ao curso de Ciências Econômicas, onde:

$$IAA = \frac{(N+H)}{H}$$

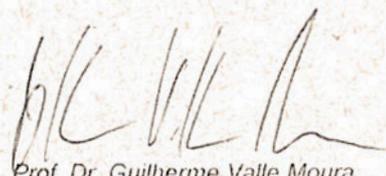
N= somatório das notas das disciplinas consideradas equivalentes cursadas e aprovadas.

H= somatório de carga horária das disciplinas consideradas em N.

Art. 5º - Fica estabelecido que a ocupação das vagas para o inciso III (Retorno de Graduado) terá como critério de aprovação o maior índice de aproveitamento acumulado na Instituição de Ensino Superior (IES) de origem, correspondente a **média igual ou superior a 8,0 (oito), atestado por documento original carimbado e assinado.**

Art. 6º - Esta Resolução é válida para os processos de Transferências e Retornos com ingresso a partir de 2015/1.

Art. 7º - O horário de atendimento da Coordenação do Curso de Ciências Econômicas para recebimento de documentações será das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.



Prof. Dr. Guilherme Valle Moura
Coordenador do Curso de Ciências Econômicas 2016/2018



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

PORTARIA Nº. 002/CCGCSO/2017

Florianópolis, 02 de maio de 2017.

O Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Sociais, no uso de suas atribuições e em atendimento à solicitação da DEN/PROGRAD,

Resolve:

Art. 1º - Distribuir o número de vagas disponíveis (NVD) para o Curso de Ciências Sociais - NOTURNO (320), com ingresso em 2017.2, de acordo com o Art. 87 da Resolução 017/CUN/97, conforme segue:

INCISO	ALOCAÇÃO DE VAGAS
Inciso I (Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC)	02 (duas) vagas
Inciso II (Transferência externa)	01 (uma) vaga
Inciso III (Retorno de graduado)	02 (duas) vagas
TOTAL	05 (cinco) vagas

Art. 2º - O preenchimento das vagas observará a ordem dos incisos acima e as prevalências expressas no Art. 96 da Resolução 017/CUN/97.

Art. 3º - Fica estabelecido, como pré-requisito para a inscrição nos incisos I, II e III, que os candidatos tenham cursado, com aprovação, as disciplinas: Introdução à Antropologia, Introdução à Ciência Política e Introdução à Sociologia. **Para os candidatos ao inciso I, alínea A, será exigido Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) igual ou superior a 6,0 (seis) como pré-requisito para a inscrição.**

§ 1º - A ordem de classificação dos candidatos inscritos nos incisos I, II e III será apresentada de forma decrescente e corresponderá ao resultado da pontuação obtida através do IAA, calculado exclusivamente sobre as disciplinas expressas no Art. 3º, onde:

$$IAA = \frac{(N+H)}{H}$$

N= somatório das notas das disciplinas consideradas equivalentes cursadas e aprovadas.

H= somatório de carga horária das disciplinas consideradas em N.

§ 2º - Havendo empate na pontuação, para efeito de desempate, será utilizada como critério, a maior idade.

Art. 4º - Esta Portaria é válida para os pedidos cujas matrículas se processarão para ingresso no semestre 2017.2.



PROF. TIAGO BAHIA LOSSO
Coordenador do Curso de Ciências Sociais

Coordenadoria do Curso de Graduação em Ciências Sociais – CFH/UFSC
Campus Universitário – Trindade – CEP 88040-900 – Florianópolis– SC
Fone (048)3721-9508 - E-mail: sociais@cfh.ufsc.br



Florianópolis, 08 de maio de 2017.

MEMORANDO N.º 038/LEdoC/2017

À: Direção do Departamento de Administração Escolar - DAE

Sr. Cesar Trindade Neves (cesar.neves@ufsc.br)

Assunto: **Vagas Remanescentes – Transferência e Retornos**

Encaminhamos quadro de distribuição de vagas para ingresso no Curso de Licenciatura em Educação do Campo, conforme inciso descrito abaixo:

INCISO I:

c. Retorno ao mesmo curso de ex-aluno da UFSC em situação de abandono ou desistência. **(2 vagas)**

Atenciosamente,

Prof.ª Dr.ª Néli Suzana Quadros Britto
Coordenadora do Curso de Licenciatura em
Educação do Campo
Gestão 01/01/2016 a 31/12/2017 - CED/UFSC
Portaria n.º 2084/GR/2015



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS DE JOINVILLE

PORTARIA N.º 01/2017/CAER/CTJ/JOI, DE 09 DE MAIO DE 2017.

A Coordenadora do Curso de Engenharia Aeroespacial da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Estabelecer os critérios eliminatórios e classificatórios para preenchimento das vagas disponíveis no curso de Engenharia Aeroespacial – 602 – Campus Joinville, por meio do processo de transferências e retornos para o semestre 2017/2, de acordo com a tabela:

INCISO	VAGAS
I Transferência interna e retorno de aluno UFSC em abandono	10 (dez) vagas
II Transferência externa	10 (dez) vagas
III Retorno de Graduado	05 (cinco) vagas

Art. 2º - Para preenchimento das vagas disponíveis nos incisos I, II e III, além do previsto no artigo 96 da Resolução 017/CUn/97, será necessário:

- 1) Apresentar atestado de regularidade acadêmica ou diploma de graduação, em cursos de engenharias ou ciências exatas e da terra.
- 2) Para os estudantes que se enquadram no inciso II e III, obter validação das disciplinas de Cálculo Diferencial e Integral I e Física I.
- 3) Para os estudantes que se enquadram no inciso I, não poderão apresentar frequência insuficiente em mais de duas disciplinas no último semestre cursado.

Art. 3º - Cumprido o disposto no art. 2º, será utilizado para fins classificatórios:

- 1) Maior número de disciplinas a serem validadas, dentre as quais estão: Cálculo Diferencial e Integral I, Geometria Analítica, Física I, Representação Gráfica, Programação I, Álgebra Linear, Cálculo Diferencial e Integral II e Estatística e Probabilidade;
- 2) Maior Índice Acadêmico Acumulado (IAA) ou índice equivalente da instituição de origem.

Art 4º - A documentação dos candidatos interessados deve ser entregue na secretaria acadêmica, no Centro Tecnológico de Joinville, de acordo com o horário de atendimento.

Art 5º - Esta portaria é válida para as solicitações com validade até o término do processo de transferências e retornos para ingresso no semestre 2017/2.

Prof.ª Talita Sauter Possamai ^{N.º}

SIAPÉ n.º 2139987

Talita Sauter Possamai

Talita Sauter Possamai
Coordenadora do Curso de Engenharia Aeroespacial



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**
Centro de Ciências Agrárias



COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE AQUICULTURA
Rod. Admar Gonzaga, 1346 - Itacorubi - Caixa Postal 476
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC
Tel. (48) 3721-5410

Florianópolis, 05 de maio de 2017.

PORTARIA 001/CEAQI/2017

O Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Aquicultura da Universidade Federal de Santa Catarina, em exercício, nos termos da Resolução N°017/CUn/97 e no uso de suas atribuições, que lhe confere a Portaria N° 1036/GR/2015, e em cumprimento ao solicitado no Ofício Circular n.01/2017/DAE-PROGRAD/UFSC, de 27 de abril de 2017,

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer a seguinte distribuição das 20 (vinte) vagas existentes no curso para transferências e retornos 2017/2, nos termos do artigo 88 da Resolução 017/CUn/97:

A) Inciso I: Transferência interna e retorno de aluno abandono da UFSC: 08 (oito) vagas.

B) Inciso II: Transferência externa: 08 (oito) vagas.

C) Inciso III – Retorno de Graduado: 04 (quatro) vagas;

D) Na falta de candidatos aptos, a Comissão Examinadora poderá propor a redistribuição das vagas entre os incisos I, II e III de forma a possibilitar a ocupação integral das vagas existentes.

Artigo 2º - O preenchimento das vagas obedecerá a ordem dos incisos I, II e III acima observando as prevalências estabelecidas no Artigo 96 da Resolução 017/CUn/97.

Artigo 3º - Estabelecer os seguintes critérios para o preenchimento das vagas:

§ 1º - O candidato a transferência deverá ter cursado preferencialmente, as seguintes disciplinas ou seus equivalentes: MTM3101 – Cálculo, ECZ5310 – Zoologia Aquática, QMC5109 – Química Geral, ENR5512 – Hidrologia e Climatologia, ENR5100 – Fundamentos em Solos;

§ 2º - O candidato à vaga deverá apresentar no mínimo 70% (setenta por cento) de aproveitamento nas disciplinas cursadas no curso de origem e ter um Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA), ou equivalente, igual ou superior à 6,00;

§ 3º - O candidato à transferência não poderá ter mais de uma reprovação na mesma disciplina;

§ 4º - O critério de classificação final, por inciso ou por alínea, será o IAA ou equivalente no curso de origem do candidato.

Prof. Vinícius Ronzani Cerqueira

Coordenador do Curso de Engenharia de Aquicultura/UFSC, em exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ-ARA
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO
RUA PEDRO JOÃO PEREIRA, 150. BAIRRO MATO ALTO - CEP 88900-000 - ARARANGUÁ / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-6448 / +55 (48) 3721-2166 / - FAX +55 (48) 3522-2408
www.enc.ufsc.br

PORTARIA N.º 1/CCGECOMP/ARA/2017, DE 28 DE abril DE 2017

A Coordenadoria do Curso de Graduação em Engenharia de Computação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento dos Cursos de Graduação de UFSC (Res. 017/CUn/97), e considerando o disposto nos Artigos 88 e 96 do mesmo regulamento e Of. Circ. n.001/2017/DAE-PROGRAD/UFSC,

RESOLVE:

Art. 1º - Distribuir para o segundo semestre de 2017 as **49 (quarenta e nove) vagas** do Curso de Engenharia de Computação (curso 655) de acordo com os incisos I a III do Art. 88 da Res. nº17/Cun/1997 da seguinte forma:

I - 19 vagas para o inciso I do Art. 88 - Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC.

II - 17 vagas para o inciso II do Art. 88 - Transferência externa

III - 13 vagas para o inciso III do Art. 88 - Retorno de graduado

Art. 2º - Estabelecer para cada candidato à transferência interna, transferência externa e retorno de graduado, um **índice de classificação (IC)**, o qual será composto pela seguinte forma:

I – pelo índice de aproveitamento acumulado (I_1).

Para as transferências internas, o I_1 será igual ao IAA do histórico UFSC no semestre anterior ao do presente edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ-ARA
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO
RUA PEDRO JOÃO PEREIRA, 150. BAIRRO MATO ALTO - CEP 88900-000 - ARARANGUÁ / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-6448 / +55 (48) 3721-2166 / - FAX +55 (48) 3522-2408
www.enc.ufsc.br

Para as transferências externas, este índice será calculado pela fórmula abaixo:

$$I_1 = \frac{\sum(NH)}{\sum H}$$

Sendo o somatório de todas as disciplinas aprovadas do histórico escolar até o semestre anterior ao edital.

N , nota obtida na disciplina.

H , a carga horária da disciplina na qual a nota N foi obtida.

§ 1º - O número de créditos mínimos para concorrer ao edital por transferências externas é de 12 créditos, ou seja, 216 horas/aula.

§ 2º - No caso do curso oferecer conceitos ao invés de notas, mas indicar uma faixa numérica de conversão, a conversão dos conceitos para notas será feita pelo valor numérico correspondente ao meio da faixa considerada. Por exemplo, se em determinada escola o conceito A é atribuído para notas entre 9.0 e 10.0, para fins desta portaria será feita a correspondência do conceito A com a nota 9.5. Se o conceito B for atribuído para notas entre 7.5 e 8.9 a correspondência numérica será a nota 8.2 e assim por diante.

§ 3º - No caso do curso oferecer conceitos ao invés de notas, mas não indicar uma faixa numérica de conversão, a conversão dos conceitos para notas será feita da seguinte forma: ao melhor conceito será atribuída a nota 9.5. Ao pior conceito de aprovação será atribuída a nota 6.0. Os conceitos intermediários serão distribuídos uniformemente dentro desta faixa.

II – pelo índice de origem (I_2), o qual representa a qualificação do curso de origem do candidato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ-ARA**

COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

RUA PEDRO JOÃO PEREIRA, 150. BAIRRO MATO ALTO - CEP 88900-000 - ARARANGUÁ / SC

TELEFONE +55 (48) 3721-6448 / +55 (48) 3721-2166 / - FAX +55 (48) 3522-2408

www.enc.ufsc.br

III - pelo índice do curso (I_3) que o candidato está realizando na sua instituição de origem, de forma a quantificar a afinidade com o curso de Engenharia da Computação;

IV - pelo índice relativo (I_4) ao percentual de horas já cursado pelo candidato no seu curso de origem.

§ 1º - O **índice de classificação (IC)** será obtido através da seguinte fórmula:

$$IC = \frac{3I_1 + 3I_2 + 2I_3 + I_4}{9}$$

§ 2º - Os índices referidos nos incisos (I), (II), (III) e (IV), bem como o IC receberão valores entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez);

§ 3º - No cálculo do índice referido no inciso (II) será empregado o conceito obtido pelo curso atual do estudante no último ENADE, disponível em <http://enade.inep.gov.br/enadeResultado/> na guia "Relatório de IES" (serão considerados os dados disponíveis até a data desta portaria); Para os cursos que ainda não possuem conceito no ENADE será considerado o "Conceito Institucional" presente no endereço <http://emec.mec.gov.br>, o qual qualifica a Instituição de origem do candidato (serão considerados os dados disponíveis até a data desta portaria). Para efeito desta pontuação, adotar-se-á o valor numérico atribuído ao conceito ENADE ou ao Conceito Institucional (fornecidos na escala de 1 a 5) multiplicado por dois para adequar à escala de ZERO a DEZ conforme § 2º do Inciso IV do Art. 2º. Na ausência dos dois índices será atribuído ZERO ao índice de origem (I_2).

§ 4º - No cálculo dos índices referidos nos incisos (III) e (IV) serão empregados tabelas de pontuações, aprovadas pelo Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia da Computação. Caso o curso que o candidato está realizando não conste nessas tabelas, caberá ao Coordenador do Curso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ-ARA**

COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

RUA PEDRO JOÃO PEREIRA, 150. BAIRRO MATO ALTO - CEP 88900-000 - ARARANGUÁ / SC

TELEFONE +55 (48) 3721-6448 / +55 (48) 3721-2166 / - FAX +55 (48) 3522-2408

www.enc.ufsc.br

estabelecer o valor do respectivo índice. As tabelas desses índices se encontram anexas a esta Portaria.

Art. 3º - O histórico escolar, para fins de estabelecimento do índice de classificação do candidato, deverá conter todas as disciplinas cursadas, com as respectivas notas e cargas horárias, bem como a carga horária total do curso. Caso não conste no histórico a carga horária total do curso, será aceita declaração autenticada emitida pela instituição de origem.

Art. 4º - O candidato é responsável pela apresentação de todos os documentos e informações indicados na presente portaria. Caso a documentação apresentada esteja incompleta ou com ausência das informações indicadas o pedido apresentado não será analisado.

Art. 5º - Para o caso de não haver inscritos em uma das categorias, Transferência Interna, Transferência Externa e Retorno de Graduado, ou se o índice calculado se equiparar a ZERO não ocupando todas as vagas para uma determinada categoria, estas vagas serão automaticamente redistribuídas entre as categorias que apresentarem demanda.

Art. 6º - Os casos omissos ou não previstos nesta portaria serão decididos pela Coordenadoria do Curso.

Prof. Eliane Pozzebon

Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia da Computação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ-ARA

RUA PEDRO JOÃO PEREIRA, 150. BAIRRO MATO ALTO - CEP 88900-000 - ARARANGUÁ / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-6448 / +55 (48) 3522-2408 / - FAX +55 (48) 3522-2408
www.ararangua.ufsc.br



Eliane Pozzebon, Dr^a.
PROP. Adjunto/SIAPE: 1680881
UFSC/Campus Araranguá

Prof^a Eliane Pozzebon
Coord. Curso Eng.Computação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS DE BLUMENAU
Rua Pomerode, 710, Salto do Norte, CEP: 89065-300 - Blumenau - SC
Telefone: 47-3232-5100
Email: blumenau@contato.ufsc.br

PORTARIA 001/COORDECA/2017, DE 03 DE MAIO DE 2017

O COORDENADOR DO CURSO DE ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CAMPUS DE BLUMENAU, no uso de suas atribuições e nos termos dos Artigos 88 e 96 da Resolução 17/CUn/1997 e do Ofício nº 001/2017/DAE/PROGRAD/UFSC de 27 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1.º - Distribuir 53 vagas remanescentes de Engenharia de Controle e Automação por incisos, conforme disposto na tabela abaixo:

Curso	Inciso I	Inciso II	Inciso III
Engenharia de Controle e Automação – 754 (Campus Blumenau)	21	20	12

Art. 2.º - Estabelecer critérios para análise das transferências e retornos para o preenchimento das vagas discriminados no Art. 1.º.

§ 1.º - A nota de classificação do candidato será obtida através da seguinte fórmula:

$$\frac{IAA * 7 * (CPC/5) + P * 3}{10}$$

IAA: índice de Aproveitamento Acumulado (0 a 10) pelo candidato no curso de origem.
CPC: Conceito Preliminar de Curso (CPC) de origem do candidato aferido pelo INEP (0 a 5).

P: Proximidade do curso de origem com o curso pleiteado. As notas serão as seguintes:
Oriundo do mesmo curso: 10,0.

Oriundo de curso da grande área de conhecimento, segundo o CNPq: 8,0.

Oriundo de curso de outra área de conhecimento, segundo o CNPq: 4,0.

§ 2.º - Em caso de existência de vagas ociosas em qualquer dos incisos poderão ser chamados os classificados em outros incisos.

§ 3.º - Há disponibilidade de vagas nas disciplinas do curso referentes a **terceira à oitava fase. HÁ POUCA OU NENHUMA VAGA EM DISCIPLINAS DA PRIMEIRA E SEGUNDA FASE.**

Prof. Dr. Ebrahim Samer El Youssef

Ad-referendum

Coordenador do curso de Engenharia de Controle e Automação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ENERGIA
RUA PEDRO JOÃO PEREIRA, 150. BAIRRO MATO ALTO - CEP 88900-000 - ARARANGUÁ / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-2170 / +55 (48) 3522-2165
www.ener.ufsc.br

PORTARIA N.º 1/CCGEENER/ARA/2017 DE 05 DE MAIO DE 2017

O Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Energia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC (Resolução n.º 017/CUn/97), considerando o disposto nos **Artigos 88 e 96** do mesmo regulamento,

RESOLVE:

Art. 1º - Distribuir para o segundo semestre de 2017 as **105 vagas** do Curso de Graduação em Engenharia de Energia (curso 653) de acordo com os incisos I a III do artigo 88 da seguinte forma:

- I - 35 vagas para o inciso I do Art. 88 - Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC.
- II - 35 vagas para o inciso II do Art. 88 - Transferência externa.
- III - 35 vagas para o inciso III do Art. 88 - Retorno de graduado.

§ 1º - As vagas para transferência interna, retorno de aluno abandono (inciso I), transferência externa (inciso II) e retorno de graduado (inciso III) destinam-se exclusivamente aos candidatos que tenham cursado com aprovação ao menos uma disciplina que seja compatível em carga horária e ementa com o currículo do Curso;

§ 2º - Os candidatos deverão indicar no ato de inscrição as disciplinas que desejam validar no curso de Engenharia de Energia, além da disciplina referida no parágrafo primeiro;

Art. 2º - Estabelecer as regras complementares àquelas indicadas no Art. 96 da Resolução 017/CUn/97 de classificação para o preenchimento das vagas existentes, da seguinte forma:

§ 1º - Havendo mais candidatos que vagas para os casos que se enquadrem no inciso II ou no inciso III, será realizado um processo classificatório pela comissão designada pela coordenação do curso de Engenharia de Energia.

§ 2º - Para fins de processo classificatórios, será considerada a Nota Final (NF), obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = CR/CRT*10$$

Onde:

CR: corresponde à somatória do número de créditos das disciplinas validadas;

CRT: corresponde ao número de créditos totais do curso de Engenharia de Energia, que é de 240.

§ 3º - No caso de dois ou mais candidatos obterem a mesma NF, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

I – Menor número total de reprovações.

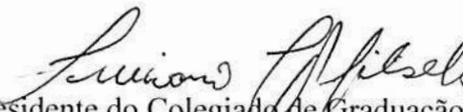
II – Menor número de reprovações por nota.

III – Ano de graduação mais recente (para os candidatos às vagas do Inciso III) e ano de conclusão do ensino médio mais recente (para os candidatos às vagas do Inciso II)

Art. 3º - Não serão aceitas inscrições com documentação ou informações incompletas.

Art. 4º - Os casos omissos e/ou não previstos nesta portaria serão decididos pela coordenação do curso.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Presidente do Colegiado de Graduação
em Engenharia de Energia

Prof. Dr. Luciano Lopes Pfitscher
Professor Adjunto
SIAPE 1775764
UFSC Centro Araranguá



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO BLUMENAU
RUA POMERODE, 710, SALTO DO NORTE
CEP: 89065-300 - BLUMENAU - SC
TELEFONE: (47) 3232-5100
E-MAIL: blumenau@contato.ufsc.br

PORTARIA N.º 01/2017/COORDMAT, DE 04 DE MAIO DE 2017

De: Coordenadoria do Curso de Engenharia de Materiais – 753 – Blumenau
Para: Departamento de Administração Escolar – DAE – PROGRAD/UFSC

O COORDENADOR DO CURSO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 1200/2016/GR, de 25 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º DEFINIR os critérios e a distribuição das vagas remanescentes para transferências e retorno, divididas por incisos, para o curso de Engenharia de Materiais do Centro Blumenau, conforme os Artigos 88 e 96 da Resolução 17/CUn/1997, da seguinte forma:

1) Quadro de distribuição das vagas por inciso:

Curso	Inciso I	Inciso II	Inciso III	Inciso IV
Engenharia de Materiais – 753 (Centro Blumenau)	12	12	6	0

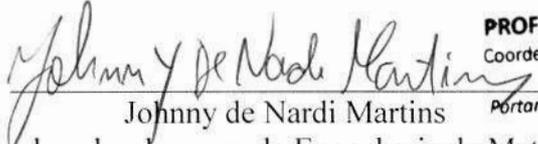
2) Os critérios para análise das transferências e retornos são os seguintes:
A nota de classificação do candidato será obtida através da seguinte fórmula:

$$\frac{IAA * 7 * (CPC/5) + P * 3}{10}$$

IAA: índice de Aproveitamento Acumulado (0 a 10) pelo candidato no curso de origem.
CPC: Conceito Preliminar de Curso (CPC) de origem do candidato aferido pelo INEP (0 a 5).
P: Proximidade do curso de origem com o curso pleiteado. As notas serão as seguintes:
Oriundo do mesmo curso: 10,0.
Oriundo de curso da grande área de conhecimento, segundo o CNPq: 8,0.
Oriundo de curso de outra área de conhecimento, segundo o CNPq: 4,0.

3) Em caso de existência de vagas ociosas em qualquer dos incisos poderão ser chamados os classificados em outros incisos.

4) Os candidatos serão chamados para ocuparem as vagas disponíveis na segunda, terceira, quarta, quinta e sexta fase do curso.


Johnny de Nardi Martins
Coordenador do curso de Engenharia de Materiais

PROF. DR. JOHNNY DE NARDI MARTINS
Coordenador do Curso de Engenharia de Materiais
UFSC Centro de Blumenau
Portaria nº 1200/2016/GR de 25 de Maio de 2016
SIAPE: 2144025 MASIS: 195736



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
COORDENADORIA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO
EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-2726/7005 FAX (48) 3721-7021

PORTARIA Nº. 3/CCGEP, DE 5 DE MAIO DE 2017

A COORDENADORA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a distribuição das 6 (seis) vagas disponíveis no Curso de Engenharia de Produção Elétrica para transferências e retornos, nos termos do Art. 88 da Resolução 17/Cun/97.

§ 1º Para o Inciso I - Transferência interna e retorno: 2 (duas) vagas;

§ 2º Para o Inciso II - Transferência externa: 3 (três) vagas; e

§ 3º Para o Inciso III - Retorno de graduado: 1 (uma) vaga.

Art. 2º Estabelecer as demais regras classificatórias para os candidatos às vagas disponíveis, nos termos do Art. 96 da Resolução 17/Cun/97.

§ 1º Serão considerados os candidatos que tenham condições de integralização curricular nos menores prazos e índice de aproveitamento acadêmico igual ou maior que 6,0 (seis).

§ 2º As vagas serão preenchidas pelos candidatos que validarem, no mínimo, disciplinas da primeira à quarta fase do currículo do Curso apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1

Código	Disciplina
Primeira Fase	
EGR5619	DESENHO TÉCNICO PARA ENGENHARIA ELÉTRICA
FSC5101	FÍSICA I
MTM3101	CÁLCULO I
MTM5512	GEOMETRIA ANALÍTICA
QMC5125	QUÍMICA GERAL EXPERIMENTAL A
QMC5138	QUÍMICA GERAL
Segunda Fase	
FSC5122	FÍSICA EXPERIMENTAL I
FSC5002	FÍSICA II
FSC5103	ESTÁTICA PARA ENGENHARIA
MTM5162	CÁLCULO B
MTM5245	ÁLGEBRA LINEAR
Terceira Fase	
FSC5113	FÍSICA III
FSC5207	MECÂNICA II - DINÂMICA
MTM5163	CÁLCULO C



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
COORDENADORIA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO
EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-2726/7005 FAX (48) 3721-7021

Quarta Fase	
FSC5114	FÍSICA IV
MIM5164	CÁLCULO D

§ 3º Para fins de priorização das vagas, serão usados os seguintes critérios e respectivos pesos a fim de conferir um índice geral de classificação dos candidatos:

I – Carga horária validada em disciplinas obrigatórias - Peso 3,0;

II – Índice de aproveitamento acadêmico - Peso 1,0.

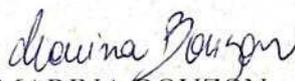
§ 4º Após a análise dos pedidos, se houver vagas ociosas em quaisquer de um dos incisos, os candidatos sem vagas classificados para outros incisos ocuparão estas vagas.

§ 5º Os candidatos às vagas deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) histórico escolar autenticado;
- c) documentos que comprovem que o curso de origem é autorizado ou reconhecido; e
- d) programa das disciplinas que possam ser validadas.

Art. 3º A documentação pleiteando a ocupação das vagas constantes nesta Portaria deverá ser entregue na Coordenadoria dos Cursos de Engenharia de Produção do Centro Tecnológico, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h, durante a vigência do Edital de Transferências e Retornos para ingresso no segundo semestre de 2017.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


MARINA BOUZON

Coordenadora dos Cursos de Engenharia de Produção



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS DE JOINVILLE

PORTARIA N.º 01/2017/CETL/CTJ/JOI, DE 08 DE MAIO DE 2017.

A Coordenadora do Curso de Engenharia de Transportes e Logística da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Estabelecer os critérios eliminatórios e classificatórios para preenchimento das vagas disponíveis no curso de Engenharia de Transportes e Logística – 608 – Campus Joinville, através do processo de transferências e retornos para o semestre 2017/2, de acordo com a tabela:

INCISO	VAGAS
I Transferência interna e retorno de aluno UFSC em abandono	10 (dez) vagas
II Transferência externa	10 (dez) vagas
III Retorno de Graduado	05 (cinco) vagas

Art. 2º - Para preenchimento das vagas disponíveis nos incisos I, II e III, além do previsto no artigo 96 da Resolução 017/CUn/97, será necessário:

- 1) Apresentar atestado de regularidade acadêmica ou diploma de graduação, em cursos de engenharias ou ciências exatas e da terra ou bacharelados interdisciplinares em tecnologias ou arquitetura e urbanismo ou curso superior em tecnologia de transporte terrestre.
- 2) Para os estudantes que se enquadram no inciso II e III, obter validação das disciplinas de Cálculo Diferencial e Integral I e Física I.
- 3) Para os estudantes que se enquadram no inciso I, não poderão apresentar frequência insuficiente em mais de duas disciplinas no último semestre cursado.

Art. 3º - Cumprido o disposto no art. 2º, será utilizado para fins classificatórios:

- 1) Maior número de disciplinas a serem validadas, dentre as quais estão: Cálculo Diferencial e Integral I, Geometria Analítica, Física I, Representação Gráfica, Programação I, Álgebra Linear, Cálculo Diferencial e Integral II e Estatística e Probabilidade;
- 2) Maior Índice Acadêmico Acumulado (IAA) ou índice equivalente da instituição de origem, conforme deliberação do colegiado do curso.

Art 4º - A documentação dos candidatos interessados deve ser entregue na secretaria acadêmica, no Centro Tecnológico de Joinville, de acordo com o horário de atendimento.

Art 5º - Esta portaria é válida para as solicitações com validade até o término do processo de transferências e retornos para ingresso no semestre 2017/2.

Profª Elisete Santos da Silva Zagheni
Coordenadora do Curso de Engenharia de Transportes e Logística



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO DE JOINVILLE
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA FERROVIÁRIA E METROVIÁRIA
Rua Doutor João Colín, 2700 – Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville- SC
Telefone (47) 37-5900 / (48) 3721-7306
<http://ferroviaria.joinville.ufsc.br/>

PORTARIA N.º 001/2017/CEFM/JOI de 02 de maio de 2017.

O Coordenador do Curso de Engenharia Ferroviária e Metroviária da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Estabelecer os critérios eliminatórios e classificatórios para preenchimento das vagas disponíveis no curso de Engenharia Ferroviária e Metroviária – 604 – Centro Tecnológico de Joinville, através do processo de transferências e retornos para o semestre 2017.2, de acordo com a tabela:

INCISO	VAGAS
I Transferência interna e retorno de aluno UFSC em abandono	20 (dez) vagas
II Transferência externa	10 (dez) vagas
III Retorno de Graduado	20 (cinco) vagas

Art. 2º - Para preenchimento das vagas disponíveis nos incisos I, II e III, além do previsto no artigo 96 da Resolução 017/CUn/97, será necessário apresentar atestado de regularidade acadêmica ou diploma de graduação, em cursos de Engenharias ou Ciências Físicas e Matemáticas.

Art. 3º - Cumprido o disposto no art. 2º, serão utilizados para fins classificatórios:

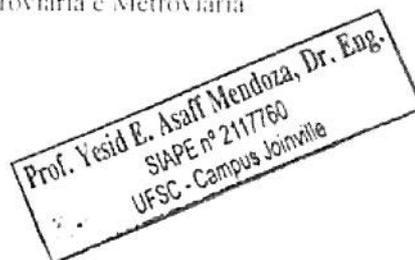
1. Maior Índice Acadêmico Acumulado (IAA) ou índice equivalente da instituição de origem.

Art. 4º - A documentação dos candidatos interessados deve ser entregue na secretaria Curso de Engenharia Ferroviária e Metroviária, de acordo com o horário de atendimento.

Art. 5º - Esta portaria é válida para as solicitações com validade até o término do processo de transferências e retornos para ingresso no semestre 2017/2.

Prof. Yesid E. Asaff Mendoza

Coordenador do Curso de Engenharia Ferroviária e Metroviária





SERVIÇO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS DE CURITIBANOS
CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS

Coordenadoria do Curso de Engenharia Florestal

Rodovia Ulysses Gaboardi, km3 - CEP: 89.520-000 - Cx. Postal 101 - Curitibanos-SC
TELEFONE (048) 3721-4170 - Correio eletrônico: engenharia.florestal@ufsc.br

Memorando n.º 4/CCGEFL/CBS/2017

Curitibanos, 27 de abril de 2017.

À Divisão de Cadastro Acadêmico e Matrícula do Departamento de Administração Escolar – DICAM/DAE

Assunto: Distribuição do NVD e critérios para seleção dos candidatos às vagas por transferências/retornos.

Considerando o Of. Circ. n.001/2017/DAE-PROGRAD/UFSC, vimos informar que o Curso de Graduação em Engenharia Florestal do Centro de Ciências Rurais (Campus de Curitibanos) oferecerá **203** vagas no próximo edital de transferências e retornos, a ser publicado no dia 22 de maio de 2017. Conforme o Artigo 88º da Resolução N.º 17/CUn/1997, tais vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- a) Inciso I: transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC: 81 vaga(s);
- b) Inciso II: transferência externa: 61 vaga(s); e
- c) Inciso III: retorno de graduado: 61 vaga(s).

Quanto aos critérios a serem utilizados para a seleção dos candidatos, esta Coordenação informa que o preenchimento das vagas, em cada uma das modalidades de ingresso, obedecerá à ordem de prevalências estabelecida no artigo 96 da Resolução N.º 17/CUn/1997. Após a observação da citada ordem de prevalências, se necessários, serão adotados, na ordem abaixo, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior número de disciplinas possíveis de serem validadas no Curso de Engenharia Florestal do Campus de Curitibanos.
- b) Havendo empate entre os candidatos do inciso I e entre os concorrentes do inciso III que tenham se graduado na UFSC, o critério de desempate será o Índice de Aproveitamento Acumulado – IAA.
- c) Havendo empate entre os candidatos do inciso II e entre os concorrentes do inciso III que tenham se graduado em outra Instituição de Ensino Superior, o critério de desempate será a média aritmética das notas obtidas nas disciplinas que serão validadas na UFSC.

Respeitosamente,

Prof. Dr. Magnos Alan Vivian
Coordenador

Portaria n.º 2213/2015/GR, de 16 de dezembro de 2015.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS JOINVILLE
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECATRÔNICA
Rua Dr. João Colin, 2.700 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - JOINVILLE - SC
TELEFONE (47) 3461-7480
E-mail: mecatronica@contato.ufsc.br

PORTARIA N.º 02/2017/EMEC/CTJ, DE 05 DE MAIO DE 2017.

O Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Mecatrônica da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Estabelecer os critérios eliminatórios e classificatórios para preenchimento das vagas disponíveis no curso de Engenharia Mecatrônica – 605 – Campus Joinville, através do processo de transferências e retornos para o semestre 2017/2, de acordo com a tabela:

INCISO	VAGAS
I Transferência interna e retorno de aluno UFSC em abandono	15 (quinze) vagas
II Transferência externa	20 (vinte) vagas
III Retorno de Graduado	05 (cinco) vagas

Art. 2º - Para preenchimento das vagas disponíveis nos incisos I e III, além do previsto no artigo 96 da Resolução 017/CUn/97, será necessário apresentar atestado de regularidade acadêmica ou diploma de graduação, em cursos de engenharias ou ciências exatas e da terra ou bacharelados interdisciplinares em tecnologias. Para preenchimento das vagas disponíveis no inciso II, além do previsto no artigo 96 da Resolução 017/CUn/97, será necessário apresentar atestado de regularidade acadêmica ou diploma de graduação, em cursos de engenharias ou ciências exatas e da terra ou cursos superiores de tecnologias.

Art. 3º - Cumprido o disposto no art. 2º, serão utilizados para fins classificatórios:

1. Obter validação das disciplinas de Cálculo Diferencial e Integral I, Cálculo Diferencial e Integral II, Geometria Analítica, Física I, Álgebra Linear, Programação I e Programação II;
2. Maior Índice Acadêmico Acumulado (IAA) ou índice equivalente da instituição de origem, conforme deliberação do colegiado do curso.

Art 4º - A documentação dos candidatos interessados deve ser entregue na secretaria do curso, sala E101h do Centro de Joinville, de acordo com o horário de atendimento.

Art 5º - Esta portaria é válida para as solicitações com validade até o término do processo de transferências e retornos para ingresso no semestre 2017/2.

Prof. Dr. Diego Santos Greff
Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Mecatrônica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO

Coordenadoria do Curso de Graduação em Engenharia Química

Campus Prof. João David Ferreira Lima - CEP 88040-970 Trindade - Florianópolis/SC
<http://cenq.paginas.ufsc.br/> fone: (48) 3721-2503 E-mail - eng.quimica@contato.ufsc.br

Portaria nº 18/CCEQ/2017

Florianópolis, 03 de maio de 2017

A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 – Estabelecer conforme a Resolução 017/CUn/1997, Art. 96; Inciso III; c) Retorno de graduado (UFSC ou outra Instituição) para outro curso. A **abertura de 04 (quatro) vagas** para ingresso no segundo semestre de 2017 no curso de graduação em Engenharia Química.

2 – Dar prioridade no preenchimento das vagas para o candidato que validar o maior número de disciplinas obrigatórias do curso de Engenharia Química.

Coordenadora do Curso Graduação em Engenharia Química

Coordenadoria do Curso de Engenharia Química
Centro Tecnológico/CTC
Universidade Federal de Santa Catarina/UFSC
Campus Reitor João David Ferreira Lima
Trindade-Florianópolis-SC-Brasil
CEP: 88040-970



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS BLUMENAU**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-3398 - (47) 3232-5198
E-MAIL: blumenau@contato.ufsc.br

PORTARIA 001/COORDTEXTIL/2017, de 08 de maio de 2017

A COORDENADORA DO CURSO DE ENGENHARIA TÊXTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CAMPUS DE BLUMENAU, no uso de suas atribuições previstas no parágrafo único do Art. 11 da Resolução nº 017/CUn/97, e nos termos da Resolução nº 005/CUn/2001 de 29 de maio de 2001,

RESOLVE:

Dar resposta à solicitação do DAE a respeito da distribuição de vagas remanescentes e estabelecer os critérios de classificação dos candidatos, como segue:

1) distribuição das vagas remanescentes do curso de Engenharia Têxtil por incisos, conforme artigos 88 e 96 da Resolução nº 17/CUn/1997:

Inciso I	70
Inciso II	66
Inciso III	67
Inciso IV	0

2) Os critérios para análise e classificação dos candidatos às vagas de retorno e transferência são os seguintes:

$$\frac{IAA * 7 * \left(\frac{CCP}{5}\right) + P * 3}{10}$$

Sendo:

IAA: índice de aproveitamento acumulado (0 a 10) pelo candidato do curso de origem;

CPC: Conceito preliminar do curso de origem atribuído pelo INEP (0 a 5);

Proximidade do curso de origem com valores atribuídos da seguinte forma: Oriundo do mesmo curso:10, oriundo de curso da mesma grande área, segundo CNPq: 8, oriundo de curso de área do conhecimento distinta, segundo CNPq: 4.

- 3) Em caso de existência de vagas ociosas em quaisquer dos incisos poderão ser chamados os candidatos classificados em outros incisos.
- 4) Os candidatos serão chamados para ocuparem vagas na primeira, segunda, terceira e quarta fase do curso de Engenharia Têxtil.
- 5) A matrícula nas disciplinas solicitadas pelos candidatos classificados estará sujeita à disponibilidade de vaga. Essa observação deverá ser levada em consideração principalmente pelos candidatos que são provenientes de cursos com pouca ou nenhuma similaridade com o curso de Engenharia Têxtil, tendo em vista que as turmas de primeira fase possuem baixa ou nenhuma disponibilidade de vagas nas disciplinas que a compõem.
- 6) O candidato classificado deverá fazer a solicitação de convalidação de disciplinas do curso no momento da sua matrícula presencial.
- 7) A necessidade de cursar disciplinas de primeira fase.

Atenciosamente,

Prof^a Dra Rita de Cassia Siqueira Curto Valle

Coordenadora do curso de Engenharia Têxtil
Portaria N°1032/2016/GR/UFSC, de 16/05/2016
Original Firmado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-9347
E-MAIL: farmacia@contato.ufsc.br

Florianópolis, 03 de maio de 2017.

PORTARIA nº 001/SCCGF/17

A Coordenadora do Curso de Graduação em Farmácia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Artigo 11, inciso V** do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC (Res. 017/CUN/97), considerando o disposto nos **Artigos 88 e 96** do mesmo Regulamento e considerando o nº de vagas disponíveis (NVD) no Curso de Farmácia (102), para o segundo semestre de 2017. **RESOLVE: Especificar o número de vagas a serem preenchidas nos incisos I e III do artigo 88, bem como definir as regras para o seu preenchimento:**

Artigo 1º - De acordo com o Art. 87, § 2º, o Colegiado do Curso oferece 06 (seis) vagas, visando **exclusivamente** o preenchimento de vagas em disciplinas para o Curso de Farmácia (102), da seguinte forma:

INCISOS	Nº DE VAGAS	FASE	CRITÉRIOS
I - Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC	05	3ª e 4ª fases	- Ter cursado as disciplinas ACL5130, QMC5227, QMC5150, QMC5325, QMC5228, QMC5326, CIF5310, QMC5452, CFS5161, CFS 5162, CIF5309, MOR5120, MOR5220 e SPB5520 do Curso de Farmácia da UFSC ou equivalente (UFSC). - IAA igual ou superior a 6,19 (seis vírgula dezenove), equivalente ao IAA médio dos graduandos do Curso de Farmácia da UFSC.
III- Retorno de Graduado	01	3ª e 4ª fases	- Ter cursado as disciplinas ACL5130, QMC5227, QMC5150, QMC5325, QMC5228, QMC5326, CIF5310, QMC5452, CFS5161, CFS 5162, CIF5309, MOR5120, MOR5220 e SPB5520 do Curso de Farmácia da UFSC ou equivalente (UFSC). - IAA igual ou superior a 6,19 (seis vírgula dezenove), equivalente ao IAA médio dos graduandos do Curso de Farmácia da UFSC.

Artigo 2º - Não serão analisadas solicitações com documentação ou informações incompletas.

Atenciosamente,

Professora Beatriz Garcia Mendes Borba
Coordenadora do Curso de Graduação em Farmácia



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Centro de Ciências Físicas e Matemáticas
Coordenadoria do Curso de Graduação em Física

Memorando nº 11/2017/CCGF.

Florianópolis, 4 de maio de 2017.

Ao Diretor do Departamento de Administração Escolar
Sr. Cesar Trindade Neves

Assunto: **Distribuição das vagas disponíveis para Transferências e Retornos - 2017/2**

Em resposta ao Of. Circular nº 001/2017/DAE-PROGRAD/UFSC, informamos a distribuição das vagas disponíveis para Transferências e Retornos com ingresso em 2017/2 para os Cursos de Bacharelado e Licenciatura em Física, como segue:

Bacharelado em Física - 002 (NVD 0 (zero) + 07* vagas)

Inciso I: 0 vagas (zero)

Inciso II: 0 vagas (zero)

Inciso III: 7 vagas (sete)*

* 7 (sete) vagas do Inciso III somente para requerentes **Licenciados em Física** conforme Artigo 87 e §2º da Resolução 017/Cun/97.

O NVD para o Bacharelado é 0 (zero), pois o saldo de vagas em 2017/1 é negativo (- 14 vagas).

Licenciatura em Física - 225 (NVD 31 vagas)

Inciso I: 12 vagas (doze)

Inciso II: 10 vagas (dez)

Inciso III: 9 vagas (nove)

Respeitosamente,


Prof. Celso Yuji Matuo
Coordenador do Curso de
Graduação em Física - CMF/UFSC
Portaria nº 1006/2015/GR



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Centro de Ciências Físicas e Matemáticas
Coordenadoria do Curso de Graduação em Física

Florianópolis, 4 de maio de 2017

Portaria 003/CCGF/2017.

Em atenção ao disposto no parágrafo 1º do Art. 96 da Resolução nº 017/CUn/97, de 30 de setembro de 1997, o Coordenador do Curso de Graduação em Física, professor Celso Yuji Matuo, no uso das atribuições que lhes foram delegadas pela Portaria 1006/GR/2015, divulga as **regras de classificação** para o preenchimento das vagas de Transferências e Retornos nos incisos I, II e III com ingresso para 2017/2.

CURSO DE FÍSICA BACHARELADO:

No semestre 2017/2, vagas somente para retorno de graduados, Licenciados em Física.

Prioridade 1: Maior carga horária validada em disciplinas obrigatórias do curso pretendido;

Prioridade 2: Maior média final das disciplinas cursadas durante o curso de Licenciatura em Física.

CURSO DE FÍSICA LICENCIATURA:

Prioridade 1: Maior carga horária validada em disciplinas obrigatórias do curso pretendido;

Prioridade 2: Alunos dos cursos de Bacharelado em Física;

Prioridade 3: Alunos dos Cursos de Licenciatura ou Bacharelado em Matemática, Química e Ciências;

Prioridade 4: Alunos dos cursos de Engenharia e Computação;

Prioridade 5: Alunos de outros cursos.

Em caso de empate dentro de cada prioridade levar-se-á em conta o número de horas/aula cursadas com aproveitamento nas IES de origem dos candidatos a vagas de ambos os cursos.


Prof. Celso Yuji Matuo
Coordenador do Curso de
Graduação em Física - CMF/UFSC
Portaria nº 1006/2015/GR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA

Rodovia Governador Jorge Lacerda, nº 3201 - Km 35,4. Bairro: Jardim das Avenidas. Cep: 88906-072
Araranguá - SC

TELEFONE: (48) 3721-2167

<http://fisio.ufsc.br/> e-mail: fisioterapia@contato.ufsc.br

PORTARIA Nº 1/CCGFISIO/ARA/2017 DE 08 DE MAIO DE 2017.

O Colegiado do Curso de Graduação em Fisioterapia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC (Resolução nº 017/CUn/97), considerando o disposto nos **Artigos 88 e 96** do mesmo regulamento,

RESOLVE:

Art. 1º - Distribuir para o primeiro semestre de 2017, as 32 vagas do curso de Fisioterapia (curso 654) de acordo com os incisos I à III do artigo 88 será da seguinte forma:

I – 7 vagas para inciso I do Art. 88 – Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC.

II – 18 vagas para o inciso II do Art. 88 – Transferência externa.

III – 7 vagas para inciso III do Art. 88 – Retorno de graduando.

§ 1º - Somente será aceita a inscrição de candidato que já tenha cursado e sido aprovado na disciplina de Anatomia Humana, com a carga horária não inferior a 60 horas.

§ 2º - Os candidatos deverão documentar e indicar no ato de inscrição as disciplinas que desejam validar no curso de Fisioterapia, além das estipuladas no parágrafo anterior.

Art. 2º - Estabelecer as regras complementares àquelas indicadas no Art. 96 da Resolução 017/CUn/97 de classificação para o preenchimento das vagas existentes, da seguinte forma:

§ 1º - Havendo mais candidatos que vagas para os casos que se enquadrem no inciso II ou no inciso III, será realizado um processo classificatório pela comissão designada pela coordenação do curso de Fisioterapia.

§ 2º - Para fins de processo classificatórios, será considerada a Nota Final (NF), obtida pela aplicação da seguinte fórmula:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ

COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA

Rodovia Governador Jorge Lacerda, nº 3201 - Km 35,4. Bairro: Jardim das Avenidas. Cep: 88906-072
Araranguá - SC

TELEFONE: (48) 3721-2167

<http://fisio.ufsc.br/> e-mail: fisioterapia@contato.ufsc.br

NF = CR/CRT*10

Onde:

CR: corresponde à somatória do número de créditos das disciplinas validadas;

CRT: corresponde ao número de créditos totais do curso de Fisioterapia, que é de 240.

§ 3º - No caso de dois ou mais candidatos obterem a mesma NF, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

I – Menor número total de reprovações.

II – Menor número de reprovações por nota.

III – Ano de graduação mais recente (para os candidatos às vagas do Inciso III) e ano de conclusão do ensino médio mais recente (para os candidatos às vagas do Inciso II)

Art. 3º - Não serão aceitas inscrições com documentação ou informações incompletas.

Art. 4º - Os casos omissos e/ou não previstos nesta portaria serão decididos pela coordenação do curso.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente do Colegiado de Graduação
em Fisioterapia

Prof. Alexandre Márcio Marcolino
Professor Adjunto A
SIAPE. 1863921 / CREFITO 92439-F
UFSC Centro Araranguá



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
CURSO DE FONOAUDIOLOGIA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE
CEP: 88040-970 – FLORIANÓPOLIS – SANTA CATARINA
TEL: (048) 3721.5084

Florianópolis, 27 de abril de 2017.

Portaria nº 04/CCGFON/2017

A Coordenadora do Curso de Graduação em Fonoaudiologia, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 11, inciso V, do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC, Resolução nº 17/CUn/97, considerando o número de vagas disponíveis (NVD) no Curso de Fonoaudiologia, para o segundo semestre letivo de 2017.

RESOLVE: Especificar o número de vagas a serem preenchidas conforme os incisos I e II do Art. 88 da Resolução nº 17/CUn/97, bem como definir regras para o preenchimento, conforme deliberação da Coordenadora do Curso de Graduação em Fonoaudiologia:

Artigo 1º - As vagas disponíveis, em número de 10 (dez), serão destinadas aos incisos:

Inciso I – Transferência Interna, retorno de aluno-abandono da UFSC – 04 vagas.

Inciso II – Transferência Externa – 05 vagas.

Inciso III (c) – Retorno de Graduado para outro curso - 01 vagas.

Artigo 2º - As vagas disponíveis no inciso I serão oferecidas **exclusivamente** na 1ª fase do curso de Fonoaudiologia da seguinte forma:

a) 04 vagas para a 1ª fase.

Artigo 3º - As vagas disponíveis no inciso II serão oferecidas **exclusivamente** na 7ª fase do curso de Fonoaudiologia da seguinte forma:

a) 05 vagas para 7ª fase.

Artigo 4º - As vagas disponíveis no inciso III serão oferecidas para a 1ª fase do curso de Fonoaudiologia da seguinte forma:

a) 01 vaga para 1ª fase;

Artigo 5º - O candidato à transferência externa deverá ter cursado, pelo menos, 75% da carga horária equivalente até a 6ª fase do curso de fonoaudiologia da UFSC, e obrigatoriamente disciplinas equivalentes a Carga Horária e Conteúdo dos módulos FON 7502 Módulo XI: O processo terapêutico I e FON 7601 Módulo XII: O processo terapêutico II.

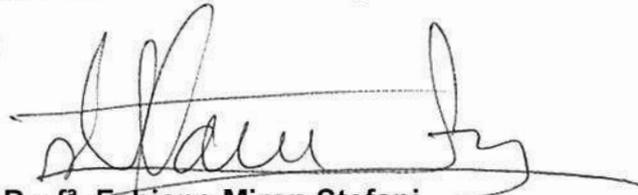
Artigo 6º - Para o preenchimento das vagas oferecidas, **os candidatos deverão ter preenchido os pré-requisitos da fase mencionada** correspondente ao Currículo 2016/1 do Curso de Graduação em Fonoaudiologia da UFSC.

Artigo 7º - Os candidatos deverão se matricular na carga horária mínima exigida no curso que é de 18 horas-aula.

Artigo 8º - O preenchimento das vagas disponíveis, respeitadas as prevalências estabelecidas no Art.96, inciso II, será concedido com base no IAA (Índice de Aproveitamento Acumulado) e na aderência da área do curso de graduação de origem do candidato ao Curso de Fonoaudiologia (área: Ciências da Saúde).

Parágrafo único - No caso de ausência de índice de aproveitamento (IAA ou equivalente do Curso de origem), o mesmo será calculado em conformidade com o Art. 43, incisos II e III, da Resolução 017/CUn/97.

Artigo 9º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Profª Fabiane Miron Stefani

Coordenadora do Curso de Graduação em Fonoaudiologia

Profª Fabiane Miron Stefani
Coordenadora do Curso de Graduação
em Fonoaudiologia - CCS/UFSC
Portaria nº 2150/2015/GR



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
Campus Universitário – Trindade
CEP 88040-900 – Florianópolis – Santa Catarina
FONE (48) 3721-9249

Florianópolis, 02 de maio de 2017.

Of. nº 04/CGHST/2017.

Da: Coordenadora do Curso de Graduação em História

Prof.^a Dr.^a Renata Palandri Sigolo

Para: Departamento de Administração Escolar - DAE

Sr. Cesar Trindade Neves

Prezado Senhor,

Em resposta ao Ofício Circular nº 0001/2017/DAE/PROGRAD/UFSC, informamos a distribuição das vagas disponíveis para Transferências e Retornos com ingresso em 2017/2, para o Curso de Graduação em História – Licenciatura e Bacharelado - Diurno (326), conforme segue:

- Inciso I: 08 vagas
- Inciso II: 07 vagas
- Inciso III: 06 vagas.

Atenciosamente,


Prof.ª Dr.ª Renata Palandri Sigolo
Coordenadora do Curso de História
CFH/UFSC
Portaria nº 1086/2015/GR



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
Campus Universitário – Trindade
CEP 88040-900 – Florianópolis – Santa Catarina
FONE (48) 3721-9249

Florianópolis, 04 de maio de 2017.

Portaria nº 001/CGHST/17.

Estabelece normas específicas e complementares às demais normas vigentes na UFSC, para o preenchimento de vagas de transferência interna, externa, retorno de abandono e retorno graduado para o Curso de Graduação em História, em atendimento aos artigos 88 e 96 da Resolução nº 17/Cun/97 de 30 de setembro de 1997.

A Coordenadora do Curso de Graduação em História da Universidade Federal de Santa Catarina, Prof.^a Dr.^a Renata Palandri Sigolo, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Artigo 1º - As vagas disponíveis para ingresso em 2017/2 por transferência interna, externa, retorno de abandono e retorno graduado para o Curso de Graduação em História – Habilitação em Bacharelado e Licenciatura – Diurno (326), serão distribuídas considerando o artigo 88 e 96 da Resolução 17/Cun/97, de 30 de setembro de 1997, da seguinte forma:

Inciso I – Transferência interna e retorno por abandono – 08 vagas

- Mudança de turno na mesma habilitação do mesmo curso;
- Retorno de Abandono para o mesmo curso;
- Transferência interna para aluno que ingressou via vestibular;
- Retorno de abandono para outro curso;
- Transferência interna para aluno que ingressou por transferência externa, por retorno graduado e estudante convênio.

Inciso II – Transferência Externa – 07 vagas

- Transferência externa para aluno oriundo do mesmo curso;
- Transferência externa para aluno oriundo de outro curso.

Inciso III – Retorno Graduado – 06 vaga

- Retorno de graduado de outra IES para nova habilitação do mesmo curso;
- Retorno de graduado (UFSC ou outra IES) para outro curso.

Artigo 2º - O preenchimento das vagas disponíveis para transferência interna, externa e retorno por abandono e graduado, para o Curso de Graduação em História – Habilitação em Licenciatura/Bacharelado obedecerá, em cada inciso, aos seguintes critérios:

- Inciso I – Ter cursado com aproveitamento três disciplinas obrigatórias da primeira fase do Currículo do Curso de Graduação em História.
- Inciso II – Ter concluído a primeira fase do curso de origem, ter cursado com aproveitamento três disciplinas obrigatórias do Currículo do Curso de Graduação em História, bem como apresentar em seu Histórico Escolar um IAA igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero).
- Inciso III – Ter cursado com aproveitamento três disciplinas obrigatórias ou equivalentes as da primeira fase do Currículo do Curso de Graduação em História, bem como apresentar em seu Histórico Escolar um IAA igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero).

Obs.: Para os Incisos I e II, é obrigatório constar no histórico ou declaração o cálculo do índice/média.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Profª Drª Renata Polamêri Sigolo
Coordenadora do Curso de História
CEH/UFSC
Portaria nº 1086/2015/GR



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Comunicação e Expressão
Coordenadoria dos Cursos de Graduação em Letras
Línguas Estrangeiras e Secretariado Executivo

CE

Portaria 01/CGLE/2017

Florianópolis, 05 de maio de 2017.

A Coordenadora dos Cursos de Graduação em Letras - Línguas Estrangeiras e Secretariado Executivo, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação do Colegiado do Curso, com base no parágrafo primeiro do Art. 96 da resolução 017/CUN/97.

Resolve:

Art. 1º - Estabelecer, obedecida a prevalência indicada no "caput" do Art. 96 da resolução nº 017/CUN/97, as demais regras para o preenchimento das vagas disponíveis nos Cursos de Graduação em Letras - Línguas Estrangeiras e Secretariado Executivo, com ingresso previsto para o **semestre 2017.2**.

Art. 2º - As vagas de transferência interna, transferência externa e retorno serão distribuídas por Curso, respeitadas as características e os critérios de habilitações de cada um dos Cursos.

Art. 3º - O Curso de Licenciatura e Bacharelado em Letras - **Alemão - 421** - oferecerá **17** (dezessete) vagas para transferência interna e retorno de abandono da UFSC, **10** (dez) vagas para transferência externa e **10** (dez) vagas para retorno de graduado.

Parágrafo único - Para fins de disposto no "caput" desse artigo, as vagas serão concedidas a partir da **3ª fase** da Língua Estrangeira.

Art.4º - O Curso de Licenciatura e Bacharelado em Letras - **Francês - 424** - oferecerá **02** (duas) vagas para transferência interna e retorno de abandono da UFSC, **02** (duas) vagas para transferência externa e **10** (dez) vagas para retorno de graduado.

Parágrafo único - Para fins de disposto no "caput" desse artigo, as vagas serão concedidas a partir da **2ª fase** da Língua Estrangeira.

Art.5º - O Curso de Licenciatura e Bacharelado em Letras - **Italiano - 427** - oferecerá **20** (vinte) vagas para transferência interna e retorno de abandono da UFSC, **20** (vinte) vagas para transferência externa e **11** (onze) vagas para retorno de graduado.

Parágrafo único - Para fins de disposto no "caput" desse artigo, as vagas serão concedidas a partir da **4ª fase** da Língua Estrangeira.

Art.6º - O Curso de Secretariado Executivo oferecerá **08** (oito) vagas para transferência interna e retorno de abandono da UFSC, **08** (oito) vagas para transferência externa e **07** (sete) vagas para retorno de graduado.

Parágrafo único - Para fins de disposto no "caput" desse artigo, as vagas serão concedidas a partir da **2ª fase** da Língua Estrangeira.

Art.7º - Para o preenchimento das vagas disponíveis, proceder-se-á à análise do currículo (histórico escolar dentre outros documentos) para verificação da capacitação do candidato.

§ 1º - Caso o currículo comprovar que o candidato pode preencher a vaga, ele concorrerá com os demais candidatos, podendo, a critério da Comissão Avaliadora, ser dispensado da prova de nivelamento.



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Comunicação e Expressão
Coordenadoria dos Cursos de Graduação em Letras
Línguas Estrangeiras e Secretariado Executivo

CCE

§ 2º - A classificação dos candidatos será feita com base no número de disciplinas de língua estrangeira validadas.

§ 3º - Para efeitos de classificação, o candidato será submetido à prova de nivelamento, devendo o candidato apresentar, no ato de inscrição, documentação comprobatória de estudos que demonstrem possibilidade de atingir a fase na qual há vaga disponível.

Art. 8º - O processo para transferência interna, transferência externa e retorno obedecerá ao cronograma seguinte:

- a) **22/05 a 02/06** - Período para requerer, na Secretaria do Curso de Graduação em Letras - Línguas Estrangeiras (sala 220 - CCE - Bloco A), concessão de vaga para transferência e retorno, nos termos dos incisos I, II e III, do Art. 88 da Resolução 017/CUN/97.
- b) **02/06 a 04/06** - Análise dos requerimentos pelas respectivas áreas do DLLE e envio da informação sobre a lista dos candidatos aptos para o teste de nivelamento para a Coordenação de Letras - Línguas Estrangeiras e Secretariado Executivo: egl@cce.ufsc.br e leandra.oliveira@ufsc.br.
- c) **05/06** - Divulgação da lista dos candidatos aptos para o teste de nivelamento, **exclusivamente** na Coordenadoria do Curso de Letras - Línguas Estrangeiras e Secretariado Executivo (CCE Bloco A, sala 220) e pelo telefone 48-3721-9489.
- d) **06/06 a 09/06** - Realização dos procedimentos de avaliação das áreas com os candidatos indicados como aptos para o teste de nivelamento.
- e) **12/06** - Prazo final para entrega do resultado das avaliações realizadas por cada Coordenação de Área, na Coordenação de Letras - Línguas Estrangeiras e Secretariado Executivo, com memorando, indicando: (i) aprovação/distribuição em cada um dos incisos; e (ii) disciplinas de língua validadas, especificando código e respectivas notas.
- f) **14/06** - Encaminhamento ao DAE, pela Secretaria do Colegiado do Curso de Graduação em Letras - Línguas Estrangeiras e Secretariado Executivo, das solicitações de vagas deferidas nos termos do Art. 96 da Resolução 017/CUN/97, para autuação.
- g) **29/06** - Publicação pelo DAE do Edital de Transferências e Retornos deferidos para matrícula no semestre **2017.1**, no site www.ufsc.br.

Profª Leandra Cristina de Oliveira
Coordenadora do CGLLE

Profª Leandra Cristina de Oliveira
Coordenadora dos Cursos de Graduação em Letras
Línguas Estrangeiras - CCE/UFSC
Portaria nº1139/2015/GF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURAS

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-3750 / (48) 3721-3777
E-MAIL: letrasportugues@contato.ufsc.br

PORTARIA N.º 02/2017/CGLLP, DE 02 DE MAIO DE 2017

A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, Prof^a. Ana Livia dos Santos Agostinho, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 2233/2016/GR, de 6 de outubro de 2016,

R E S O L V E:

Art.1º - Estabelecer, obedecida a prevalência indicada no caput do Artigo 96 da Resolução 017/CUn/97, as demais regras para o preenchimento das 8 (oito) vagas disponíveis para transferências e retornos, para ingresso no semestre 2017/2, do Curso de Graduação em **Letras – Licenciatura/Bacharelado em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa – Curso 426**.

§1º Quatro vagas serão destinadas à transferência interna e retorno aluno-abandono da UFSC, que serão preenchidas por candidatos que validarem o maior número de disciplinas LLV obrigatórias do currículo, em caso de empate, para o aluno com o maior Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA); sendo 50% destinadas a alunos que não são Curso de Graduação em Letras – Licenciatura/Bacharelado em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa.

§2º Duas vagas para transferência externa, que serão preenchidas por candidatos que validarem o maior número de disciplinas LLV obrigatórias do currículo do curso, em caso de empate, para o aluno com o maior Índice de Aproveitamento (IA) nas disciplinas validadas.

§3º Duas vagas para retorno de graduado, que serão preenchidas por candidatos que validarem o maior número de disciplinas LLV obrigatórias do currículo do curso, em caso de empate, para o aluno com o maior Índice de Aproveitamento (IA) nas disciplinas validadas.

Art. 2º- No caso em que o candidato não validar disciplinas, a seleção será baseada no IAA ou equivalente do curso de origem do candidato, de acordo com a resolução nº 017/CUn/97.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seu prazo de validade está subordinado à Resolução 12/2016/CUn, de 26 de abril de 2016.

Ana Livia dos Santos Agostinho
Coordenadora do Curso de Graduação em Letras-Português
Portaria nº 2233/2016/GR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURAS

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-3750 / (48) 3721-3777
E-MAIL: letrasportugues@contato.ufsc.br

PORTARIA N.º 01/2017/CGLLP, DE 02 DE MAIO DE 2017

A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, Prof^ª. Ana Livia dos Santos Agostinho, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 2233/2016/GR, de 6 de outubro de 2016,

R E S O L V E:

Art.1º - Estabelecer, obedecida a prevalência indicada no caput do Artigo 96 da Resolução 017/CUn/97, as demais regras para o preenchimento das 9 (nove) vagas disponíveis para transferências e retornos, para ingresso no semestre 2017/2, do Curso de Graduação em **Letras – Licenciatura/Bacharelado em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa – Curso 428**.

§1º Quatro vagas serão destinadas à transferência interna e retorno aluno-abandono da UFSC, que serão preenchidas por candidatos que validarem o maior número de disciplinas LLV obrigatórias do currículo, em caso de empate, para o aluno com o maior Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA); sendo 50% destinadas a alunos que não são Curso de Graduação em Letras – Licenciatura/Bacharelado em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa.

§2º Três vagas para transferência externa, que serão preenchidas por candidatos que validarem o maior número de disciplinas LLV obrigatórias do currículo do curso, em caso de empate, para o aluno com o maior Índice de Aproveitamento (IA) nas disciplinas validadas.

§3º Duas vagas para retorno de graduado, que serão preenchidas por candidatos que validarem o maior número de disciplinas LLV obrigatórias do currículo do curso, em caso de empate, para o aluno com o maior Índice de Aproveitamento (IA) nas disciplinas validadas.

Art. 2º - No caso em que o candidato não validar disciplinas, a seleção será baseada no IAA ou equivalente do curso de origem do candidato, de acordo com a resolução nº 017/CUn/97.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seu prazo de validade está subordinado à Resolução 12/2016/CUn, de 26 de abril de 2016.

Ana Livia dos Santos Agostinho
Coordenadora do Curso de Graduação em Letras-Português
Portaria nº 2233/2016/GR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E MATEMÁTICAS
COORDENAÇÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-4612
www.mtm.grad.ufsc.br / matemática@contato.ufsc.br

PORTARIA N. 1/2017/CCM, DE 05 DE MAIO DE 2017

A COORDENADORA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA, no uso das atribuições previstas na Portaria n. 1000/2015/GR,

RESOLVE:

DEFINIR as regras para o preenchimento das vagas nos incisos I, II e III conforme estabelecido pelos artigos 88 e 96 da Resolução 017/CUn/97:

Art. 1º Distribuir as vagas existentes nos Cursos de Matemática de acordo com o que segue:

	Inciso I – Transferências Internas	Inciso II – Transferências Externas	Inciso III – Retornos de Graduado	Total
Matemática e Computação Científica – Bacharelado (222)	23	22	22	67
Matemática – Licenciatura (223)	44	43	44	131

*Obs: Não haverá entrada de alunos no curso de Matemática – Licenciatura (noturno) (224).

Art. 2º O requerente deverá anexar os documentos necessários à inscrição e uma **carta** explicando o motivo de escolher o Curso de Matemática da UFSC.

Art. 3º Para os requerentes enquadrados no Inciso I, itens c), d), e) e f), Inciso II, itens a) e b) e Inciso III, item c), será aplicado um teste seletivo, no qual deverá obter nota igual ou superior a 6,0 (seis).

§1º O teste seletivo será elaborado e corrigido por uma comissão de três professores escolhidos pelo Colegiado de Curso, sendo um deles o Coordenador do Colegiado de Curso.

§2º O conteúdo do teste seletivo será o seguinte:

- Geometria Plana – Teorema de Pitágoras. Semelhanças de Triângulos. Áreas;
- Conjuntos Numéricos - Naturais, Inteiros, Racionais e Reais. Operações. Regra de Três.

§3º O teste seletivo constará de questões discursivas e terá duração de 2 (duas) horas, não sendo permitido o uso de calculadora nem de qualquer material de consulta.

Art. 4º Para o semestre letivo 2017.2, o teste seletivo será aplicado dia 06 de junho de 2017 (terça-feira), das 08h às 10h na sala 504 do Espaço Físico Integrado.

Parágrafo Único. Estão dispensados da realização do teste seletivo, os candidatos que nos últimos dois semestres anteriores à solicitação tiverem cursado com aprovação, pelo menos duas disciplinas do currículo do Curso de Matemática da UFSC, respeitando os demais critérios de transferências e retornos.

Art. 5º A classificação dos pedidos de transferências e retornos se dará através da análise do histórico, dos motivos que levaram o requerente a escolher o Curso de Matemática e do desempenho no teste seletivo, sendo este último o de maior peso.

Art. 6º Em caso de empate, a Coordenadora do Curso acompanhada de um membro do Colegiado fará uma entrevista com os requerentes. Casos omissos serão analisados pelo Colegiado de Curso.

Art. 7º Bibliografia recomendada para o teste seletivo:
Fundamentos de Matemática Elementar, Volumes 1 e 9.
Autor: Gelson Iezzi e outros.



Silvia Martini de Holanda Janesch
Coordenadora dos Cursos de Graduação em Matemática



SERVICÓ PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS BLUMENAU

RUA POMERODE, 710, SALTO DO NORTE - BLUMENAU - SC
www.blumenau.ufsc.br
TELEFONE: (48) 3721-6308

Portaria n.º 001/2017/COORDMTM/BNU

Blumenau, 03 de maio de 2017.

Ao Diretor do Departamento de Administração Escolar

Assunto: Distribuição das Vagas disponíveis para cursos de graduação do *Campus* Blumenau

Em atendimento à solicitação do DAE definimos abaixo:

1) A distribuição das vagas por incisos para cada curso, conforme os Artigos 88 e 96 da Resolução 17/CUn/1997, é a seguinte:

Curso	Inciso I	Inciso II	Inciso III
Matemática – Licenciatura (noturno) - 751 [Campus Blumenau]	30	30	30
Matemática – Licenciatura - 756 [Campus Blumenau]	15	15	15

2) Os critérios para análise das transferências e retornos são os seguintes:

A nota de classificação do candidato será obtida através da seguinte fórmula:

$$\frac{IAA*7*(CPC/5)+P*3}{10}$$

IAA: índice de Aproveitamento Acumulado (0 a 10) pelo candidato no curso de origem.

CPC: Conceito Preliminar de Curso (CPC) de origem do candidato aferido pelo INEP (0 a 5).

P: Proximidade do curso de origem com o curso pleiteado. As notas serão as seguintes:

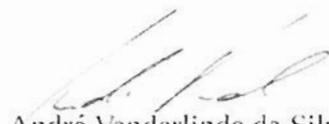
- Oriundo do mesmo curso: 10,0.
- Oriundo de curso da grande área de conhecimento, segundo o CNPq: 8,0.
- Oriundo de curso de outra área de conhecimento, segundo o CNPq: 4,0.

3) Em caso de existência de vagas ociosas em qualquer dos incisos poderão ser chamados os classificados em outros incisos.

4) Os candidatos serão chamados para ocuparem as vagas disponíveis na primeira, na terceira, na quinta, na sexta, na sétima e oitava fases do curso 751.

5) Os candidatos serão chamados para ocuparem as vagas disponíveis na segunda e na quarta fases do curso 756.

Atenciosamente,


André Vanderlinde da Silva

Coordenador do curso de Licenciatura em Matemática
Campus Blumenau

SIAPE nº 2770458, MASIS nº 198964

Portaria Nº 1181/2016/GR, de 25 de maio de 2016



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS DE CURITIBANOS
CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS

Curso de Graduação em Medicina Veterinária

Rodovia Ulysses Gaboardi - km3 - Caixa Postal 101 - CEP: 89.520-000 - Curitibanos - SC
TELEFONE (048) 3721-6270/2178/2183 E-mail: alexandre.tavela@ufsc.br, raadi.cbs@contato.ufsc.br

Memorando n.º 8/CCGMVC/CBS/2017

Curitibanos, 27 de abril de 2017.

À Divisão de Cadastro Acadêmico e Matrícula do Departamento de Administração Escolar – DICAM/DAE

Assunto: Distribuição do NVD e critérios para seleção dos candidatos às vagas por transferências/retornos.

Considerando o Of. Circ. n.001/2017/DAE-PROGRAD/UFSC, vimos informar que o Curso de Graduação em Medicina Veterinária do Centro de Ciências Rurais (Campus de Curitibanos) oferecerá **10** vagas no próximo edital de transferências e retornos, a ser publicado no dia 22 de maio de 2017. Conforme o Artigo 88º da Resolução N.º 17/CUn/1997, tais vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- a) Inciso I: transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC: 04 vaga(s);
- b) Inciso II: transferência externa: 02 vaga(s); e
- c) Inciso III: retorno de graduado: 04 vaga(s).

Quanto aos critérios a serem utilizados para a seleção dos candidatos, esta Coordenação informa que o preenchimento das vagas, em cada uma das modalidades de ingresso, obedecerá à ordem de prevalências estabelecida no artigo 96 da Resolução N.º 17/CUn/1997. Após a observação da citada ordem de prevalências, se necessários, serão adotados, na ordem abaixo, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior número de fases completas possíveis de serem validadas no Curso de Medicina Veterinária da Universidade Federal de Santa Catarina.
- b) Maior número de disciplinas possíveis de serem validadas no Curso de Medicina Veterinária.
- c) Maior IAA (Índice acadêmico acumulado) para candidatos às vagas do INCISO I.
- d) Maior média aritmética das disciplinas cursadas para candidatos às vagas dos INCISOS II e III.

Respeitosamente,

Prof. Dr. Alexandre de Oliveira Tavela
Coordenador

Portaria n.º 1193/2016/GR, de 25/05/2016.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E MATEMÁTICAS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE METEOROLOGIA**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2305
E-MAIL: meteorologia@contato.ufsc.br

Memorando nº 007/2017/CCGM.

Em 02 de maio de 2017.

Ao Diretor do Departamento de Administração Escolar

Assunto: Distribuição das vagas disponíveis para Transferências e Retornos - 2017/02

Em resposta ao Circular nº 01/2017/DAE-PROGRAD/UFSC, informamos a distribuição das vagas disponíveis para Transferências e Retornos com ingresso em 2017/02 para o Curso de Graduação em Meteorologia, como segue:

Meteorologia - 230 (NVD 23 vagas)

Inciso I: 7 vagas (sete)

Inciso II: 8 vagas (oito)

Inciso III: 8 vagas (oito)

Respeitosamente,

Prof. Renato Ramos da Silva
Coordenador do Curso de
Graduação em Meteorologia - CMF/UFSC
Portaria nº 1010/2015/GR

RENATO RAMOS DA SILVA

Coordenador do curso de Graduação em Meteorologia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E MATEMÁTICAS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE METEOROLOGIA**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2305
E-MAIL: meteorologia@contato.ufsc.br

Portaria nº 001/2017/CCGM.

Em 02 de Maio de 2017.

Em atenção ao disposto no parágrafo 1º do Art. 96 da Resolução nº 017/CUn/97, de 30 de Setembro de 1997, o Coordenador do Curso de Graduação em Meteorologia, professor Renato Ramos da Silva, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria 1110/GR/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar as regras complementares de classificação para o preenchimento das vagas de Transferências e Retornos nos incisos I, II e III com ingresso em 2017.01.

Art. 2º - Definir como critérios classificatórios em ordem de prioridade:

a) Maior carga horária validada em disciplinas obrigatórias do currículo 2012.01 do curso de Meteorologia;

b) Maior Índice Acumulado de Aproveitamento (IAA), ou equivalente, das disciplinas validas do currículo de Meteorologia cumpridas pelo mesmo.

Art. 3º - Estabelece que o ingresso para o Inciso III (Retorno de Graduado) a necessidade de o candidato tenha cursado uma das seguintes disciplinas: MTM3101 Calculo I ou FSC5101 Fisica I, ou equivalente, comprovada por programa disciplinar compatível.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Respeitosamente,

Prof. Renato Ramos da Silva
Coordenador do Curso de
Graduação em Meteorologia - CMM

RENATO RAMOS DA SILVA

Coordenador do curso de Graduação em Meteorologia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
COORDENADORIA DO CURSO DE QUÍMICA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88.040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-6853 - FAX (048) 3721-6852
E-mail: quimica@contato.ufsc.br

PORTARIA N.º 01/2017/CCGQMC, DE 2 DE MAIO DE 2017

A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 882/2016/GR,

RESOLVE:

Art. 1º Definir a seguinte distribuição das vagas disponíveis no Curso de **Bacharelado em Química (003)** para o semestre 2017.2 nos termos do artigo 88 da Resolução Nº 017/CUn/97:

- a) Inciso I: 9 vagas;
- b) Inciso II: 2 vagas;
- c) Inciso III: 10 vagas.

Art. 2º O preenchimento das vagas nos Incisos I, II e III será na prevalência prevista no art. 96 da Resolução 017/CUn/97.

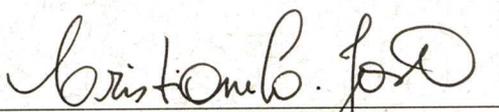
Art. 3º Cumprido o disposto no art. 2º, será utilizado para fins classificatórios, respectivamente:

- a) Carga horária cursada com possibilidade de validação;
- b) Maior índice de aproveitamento;
- c) Preferência a candidatos dos cursos de Química, Bacharelado em Química, Licenciatura em Química, Licenciatura em Ciências, Ciência e Tecnologia Agroalimentar, Química Têxtil, Farmácia, Engenharia Química, Engenharia de Alimentos, Engenharia Sanitária e Ambiental, Ciências, Física ou Matemática.

Art. 4º A documentação pleiteando a ocupação das vagas constantes nesta Portaria deve ser entregue na Coordenadoria do Curso de Química de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 12h às 17h, durante a vigência do Edital de Transferências e Retornos para ingresso em 2017.2.

Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 2 de maio de 2017.



CRISTIANE LUISA JOST
Coordenadora do Curso

Prof^ª Cristiane L. Jost
Coordenadora do Curso de Graduação
em Química - CFM/UFSC
nº 882/2016/GR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
COORDENADORIA DO CURSO DE QUÍMICA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88.040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-6853 - FAX (048) 3721-6852
E-mail: quimica@contato.ufsc.br

PORTARIA N.º 02/2017/CCGQMC, DE 2 DE MAIO DE 2017

A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 882/2016/GR,

RESOLVE:

Art. 1º Definir a seguinte distribuição das vagas disponíveis no Curso de **Licenciatura em Química (205)** para o semestre 2017.2 nos termos do artigo 88 da Resolução Nº 017/CUn/97:

- a) Inciso I: 5 vagas;
- b) Inciso II: 2 vagas;
- c) Inciso III: 6 vagas.

Art. 2º O preenchimento das vagas nos Incisos I, II e III será na prevalência prevista no art. 96 da Resolução 017/CUn/97.

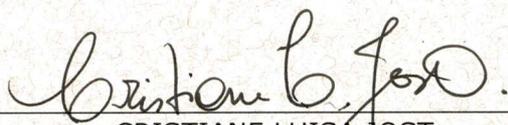
Art. 3º Cumprido o disposto no art. 2º, será utilizado para fins classificatórios, respectivamente:

- a) Carga horária cursada com possibilidade de validação;
- b) Maior índice de aproveitamento;
- c) Preferência a candidatos dos cursos de Química, Bacharelado em Química, Licenciatura em Química, Licenciatura em Ciências, Ciência e Tecnologia Agroalimentar, Química Têxtil, Farmácia, Engenharia Química, Engenharia de Alimentos, Engenharia Sanitária e Ambiental, Ciências, Física ou Matemática.

Art. 4º A documentação pleiteando a ocupação das vagas constantes nesta Portaria deve ser entregue na Coordenadoria do Curso de Química de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 12h às 17h, durante a vigência do Edital de Transferências e Retornos para ingresso em 2017.2.

Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 2 de maio de 2017.


CRISTIANE LUISA JOST
Coordenadora do Curso

Prof.^a **Cristiane L. Jost**
Coordenadora do Curso de Graduação
em Química - CFM/UFSC
Portaria nº 882/2016/GR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS BLUMENAU
Rua Pomerode, 710, Salto do -Norte, Blumenau – SC
www.blumenau.ufsc.br/blumenau@contato.ufsc.br
Telefone: 48-3721-6308

PORTARIA Nº 002/2017/COORDQMC/BNU, DE 03 DE MAIO DE 2017.

Da: Coordenadoria do Curso de Licenciatura em Química – 752 – Blumenau
Para: Diretor do Departamento de Administração Escolar – DAE-PROGRAD/UFSC

O COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 1106/2016/GR/UFSC, de 20/05/2016

R E S O L V E:

Art. 1º DEFINIR os critérios e a distribuição das vagas remanescentes para transferências e retorno, divididas por incisos, para o curso de Licenciatura em Química do campus de Blumenau, conforme os Artigos 88 e 96 da Resolução 17/CUn/1997, da seguinte forma:

1) Quadro de distribuição das vagas por inciso:

Curso	Inciso I	Inciso II	Inciso III	Inciso IV
Química – Licenciatura (noturno) - 752 [Campus Blumenau]	30	30	40	00

2) Os critérios para análise das transferências e retornos são os seguintes:
A nota de classificação do candidato será obtida através da seguinte fórmula:

$$\frac{IAA * 7 * (CPC/5) + P * 3}{10}$$

IAA: índice de Aproveitamento Acumulado (0 a 10) pelo candidato no curso de origem.
CPC: Conceito Preliminar de Curso (CPC) de origem do candidato aferido pelo INEP (0 a 5).
P: Proximidade do curso de origem com o curso pleiteado. As notas serão as seguintes:
Oriundo do mesmo curso: 10,0.
Oriundo de curso da grande área de conhecimento, segundo o CNPq: 8,0.
Oriundo de curso de outra área de conhecimento, segundo o CNPq: 4,0.

3) Em caso de existência de vagas ociosas em qualquer dos incisos poderão ser chamados os classificados em outros incisos.

4) Os candidatos serão chamados para ocuparem as vagas disponíveis na segunda, terceira, quarta, quinta, sexta e sétima fase do curso.

Lidiane Meier
Coordenadora do Curso de Licenciatura em Química
UFSC – Campus Blumenau
Portaria n.º 1106/2016/GR, de 20/05/2016



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS BLUMENAU

Rua Pomerode, 710, Salto do -Norte, Blumenau – SC

www.blumenau.ufsc.br/blumenau@contato.ufsc.br

Telefone: 48-3721-6308

SIAPE 2120969 – MASIS 193679



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro Sócio-Econômico
Sec. de cursos: Administração – Contábeis –
Economia – Serviço Social
Cep 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina

TEL. (048) 3721-9384 – 37219538 - 3271 9386 – 3271 9381 - FAX (048) 3271-9381



Memorando n.º 05/2017/CCGSS

Florianópolis, 08 de maio de 2017.

À Direção do Departamento de Administração Escolar - DAE

Bel. César Trindade Neves

Assunto: **Vagas remanescentes para transferências e retornos**

Considerando a transição de Currículos do Curso de Serviço Social 1999/1 para 2013/2, que estabelece na nova matriz curricular a mudança de oito para nove fases, e cuja transição só será concluída em 2017.2, informamos que, até este período indicado, tomaremos como referência o número de vagas de curso correspondente as oito fases que estão implantadas até esse semestre 2017.1, isto é, 320 vagas para o curso matutino e 240 para o curso noturno.

Considerando o número de estudantes ingressantes – 30 vagas noturno e 40 vagas diurno – e o espaço físico das salas de aula disponíveis que comportam uma média de 30 a 45 estudantes por sala; Considerando ainda que há número limitado do quadro docente para supervisão acadêmica de estágio e orientação de TCC; informamos que disponibilizaremos o total de 30 (trinta) vagas remanescente para transferências e retornos, distribuídas entre os incisos, conforme Portaria nº 05/2017/CCGSS de 08 de maio de 2017.

Atenciosamente,

Prof.ª Dr.ª Dilceane Carraro
Coordenadora do Curso Graduação em Serviço Social

PROF.ª DILCEANE CARRARO
Coordenadora do Curso de Graduação
em Serviço Social/CSE
Portaria nº 1610/2016/GR



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro Sócio-Econômico
Coordenadoria do Curso de Graduação em Serviço Social
Campus Universitário - Trindade - Florianópolis - Santa Catarina
Tel. (048) 3721-9538 e 3721-4936 E-mail: servicosocial@contato.ufsc.br

PORTARIA Nº 05/2017/CCGSS, DE 08 DE MAIO DE 2017.

A Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Serviço Social, no cumprimento das suas atribuições, para atender ao disposto do Art. 88 da Resolução 017/CUn/97, que determina a distribuição de vagas a serem preenchidas no segundo semestre letivo no ano de dois mil e dezessete (2017.2),

Resolve:

Art. 1º Destinar as **30** (trinta) vagas disponíveis para o Curso de Graduação em Serviço Social (matutino/noturno), a serem distribuídas da seguinte forma:

§ 1º Vagas no período **matutino (turma 309)**:

I) **04** (quatro) vagas: conforme **Inciso I**, do art. 88 da Resolução 017/CUn/97, destinadas à Transferência Interna, retorno de aluno abandono da UFSC.

II) **03** (três) vagas: conforme **Inciso II**, do art. 88 da Resolução 017/CUn/97, destinadas à Transferência Externa.

III) **03** (três) vagas: **Inciso III**, do art. 88 da Resolução 017/CUn/97, destinadas à Retorno de Graduado.

§ 2º Vagas no período **noturno (turma 339)**:

I) **08** (oito) vagas: conforme Inciso I, do art. 88 da Resolução 017/CUn/97, destinadas à Transferência Interna, retorno de aluno abandono da UFSC.

II) **06** (seis) vagas: conforme Inciso II, do art. 88 da Resolução 017/CUn/97, destinadas à Transferência Externa.

III) **06** (seis) vagas: Inciso III, do art. 88 da Resolução 017/CUn/97, destinadas à Retorno de Graduado.

§ 3º Não serão homologadas as inscrições de candidatos à transferência externa ou retorno no semestre de ingresso.

Art. 2º São critérios eliminatórios para todas as categorias conforme estabelecido no art. 1º desta Portaria, o seguinte:

I) Ter cursado com aprovação as disciplinas abaixo ou suas equivalentes:

HST 7105 – Formação Sócio-histórica do Brasil

SPO 7104 – Introdução à Teoria Sociológica

DSS 7107 – Introdução ao Conhecimento Científico e Serviço Social

Art. 3º São critérios classificatórios para todas as categorias conforme estabelecido no art. 1º desta Portaria, os seguintes:

- I) Preferencialmente candidatos provenientes de Cursos de Serviço Social;
- II) Preferencialmente candidatos provenientes de cursos afins nas áreas das Ciências Sociais Aplicadas e Ciências Humanas, conforme áreas de conhecimento do CNPq;



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro Sócio-Econômico
Coordenadoria do Curso de Graduação em Serviço Social
Campus Universitário - Trindade - Florianópolis - Santa Catarina
Tel. (048) 3721-9538 e 3721-4936 E-mail: servicosocial@contato.ufsc.br

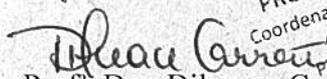
- III) Maior carga horária em disciplinas do curso de Serviço Social do Currículo 2013.2 validadas;
- IV) Maior Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) ou equivalente do curso de origem

Art. 4º No caso de empate será considerado como critério de desempate o maior Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) ou equivalente do curso de origem.

Art. 5º O horário de atendimento da Coordenadoria de Cursos do CSE é de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 20h30.

Art. 6º Os casos omissos a esta Portaria serão resolvidas com base na Resolução 017/CUn/97.

Art. 7º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.


PROF.ª DILCEANE CARRARO
Coordenadora do Curso de Graduação
em Serviço Social/CSE
Portaria nº 1610/2016/GR

Coordenadora do Curso de Graduação em Serviço Social



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**
Centro de Ciências Agrárias

COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA
Rod. Admar Gonzaga, 1346 - Itacorubi - CEP: 88034-001 - Florianópolis - SC
(48) 3721-2650

Florianópolis, 05 de Maio de 2017.

Portaria N° 027/2017/CCZ

O Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Zootecnia da Universidade Federal de Santa Catarina no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1 - Definir a seguinte distribuição para as 35 (trinta e cinco) vagas disponíveis no Curso de Graduação em Zootecnia para o semestre 2017.2, nos termos do Capítulo V, Seções III, IV e V, Artigos 87 a 96 da Resolução nº 17/CUn/97:

Inciso I: transferência interna e retorno de aluno-abandono da UFSC: 12 vagas;

Inciso II: transferência externa: 18 vagas;

Inciso III: retorno de graduados (graduados na UFSC e em outras IES, e graduados para complementação pedagógica, curricular ou permanência): 05 vagas.

Art. 2 - O candidato deverá apresentar os seguintes requisitos mínimos para se habilitar a uma das vagas:

§ 1 - Apresentação de IAA ou equivalente igual ou superior a 6,0;

§ 2 - Para as vagas de retorno de graduados (inciso III) poderá ser realizada uma entrevista agendada pela comissão de análise de transferências e retornos em data e horário estabelecido pela comissão.

Art. 3 - Estabelecer, por ordem, em caso de empate, os seguintes critérios para o preenchimento das vagas:

§ 1 - IAA (Índice de Aproveitamento Acumulado) ou equivalente;

§ 2 - Capacidade de validação de disciplinas da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª fases do Curso de Graduação em Zootecnia;

§ 3 - Dar preferência a alunos de Zootecnia e áreas afins: Agronomia, Engenharia de Aquicultura, Ciências Biológicas, Veterinária, Ciência e Tecnologia Agroalimentar, Engenharia Sanitária e Ambiental e Oceanografia.

Prof. Diego Peres Netto

Coordenador do Curso de Graduação em Zootecnia – CCA/UFSC
Portaria 868/2016/GR

PORTARIAS

CURSOS EaD



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E MATEMÁTICAS - CFM
DEPARTAMENTO DE FÍSICA
Coordenação do Curso de Licenciatura em Física
na Modalidade a Distância
Campus Universitário, Trindade, Florianópolis — SC
CEP 88040-900. Fone: (48) 3721-2386 e 4195,
<https://ead.ufsc.br/fisica/> E-mail: fisica.ead@contato.ufsc.br



Memorando n.º 15/2017/SEEADFSC/CFM

Florianópolis, 27 de abril de 2017.

Ao Chefe da Divisão de Cadastro Acadêmico e Matrícula – DICAM/DAE

Assunto: **Distribuição de vagas para transferências e retornos com ingresso em 2017/2.**

Em atenção ao Of. Circ. n.001/2017/DAE-PROGRAD/UFSC, de 27 de abril de 2017, que trata sobre a distribuição de vagas para transferências e retornos com ingresso em 2017/2, temos a informar:

Ingresso na 8ª fase do curso (3ª edição UAB)

I – Polo de Pouso Redondo: 24 vagas assim distribuídas

Inciso I: 08

Inciso II: 08

Inciso III: 08

I – Polo de Tubarão: 24 vagas assim distribuídas

Inciso I: 08

Inciso II: 08

Inciso III: 08

Todas as vagas, independente do Polo, serão ofertadas a requerentes que ingressarem no oitavo período, ou seja, por requerentes que obtiverem validação/comprovem ter cursado as seguintes disciplinas:

CÓDIGO	DISCIPLINA
FSC 9101	Física Básica A
FSC 9202	Física Básica B
FSC 9103	Física Básica C-I
FSC 9104	Física Básica C-II
FSC 9105	Física Básica D
FSC 9106	Física Básica E
FSC 9108	Mecânica Geral I

FSC 9301	Laboratório de Física I
FSC 9402	Laboratório de Física II
FSC 9503	Laboratório de Física III
FSC 9604	Laboratório de Física IV
MTM 9109	Cálculo I
MTM 9110	Cálculo II
MTM 9111	Cálculo III
MTM 9112	Cálculo IV
MTM 9210	Geometria Analítica
FSC 9117	Introdução à Física Computacional
FSC 9115	Fundamentos de Física I
FSC 9116	Fundamentos de Física II
QMC 9602	Tópicos de Química
FSC 9109	Mecânica Geral II
LSB 9904	Língua Brasileira de Sinais
FSC 9111	Instrumentação para o Ensino de Física I
MEN 9703	Metodologia e Prática de Ensino de Física

E aquelas que tiverem condições de validar as disciplinas abaixo ao longo do curso, uma vez que essas não possuem pré-requisito:

CÓDIGO	DISCIPLINA
MEN 9101	Introdução à Educação a Distância
PSI 9401	Psicologia Educacional
EED 9501	Organização Escolar
MEN 9603	Didática Geral

Por fim, informamos que o candidato deverá preencher o formulário no respectivo polo, ou aos cuidados do Coordenador do Curso no endereço informado no cabeçalho, e anexar os documentos que comprovem os requisitos do inciso selecionado, sendo obrigatório o Histórico Escolar de Ensino Médio e de Graduação, bem como Plano de Ensino das disciplinas cursadas de graduação.

Atenciosamente,


 Prof. José Ricardo Marinelli
 Coordenador do Curso de Graduação
 em Física - EaD/CFM/UFSC
 Portaria nº. 162/2015/GR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
DEPARTAMENTO DE LIBRAS
COORDENADORIA DO CURSO DE LETRAS LIBRAS EAD
Prédio B do CCE - Sala 531 - Campus Universitário - Trindade
Florianópolis - SC - Brasil - 88040-900
Fone: (048) 3721-2334 - libras_ead@contato.ufsc.br

Memo. CGLLEAD nº 14/2017

Florianópolis, 03 de maio de 2017.

Ao Departamento de Administração Escolar - DAE

Assunto: Vagas para Retornos e Transferências

Prezados,

Em resposta ao Ofício Circular nº 01/2017/DAE-PROGRAD/UFSC, a Coordenação Geral dos Cursos de Licenciatura e Bacharelado em Letras Libras EaD informa abaixo a relação de vagas por inciso para retornos e transferências:

Inciso I – Transferência interna e retorno de aluno-abandono da UFSC

POLO	LICENCIATURA (705)	BACHARELADO (715)
Joinville	01	02
Santa Rosa	02	03
São Luís	01	02
Manaus	01	01
Fortaleza	01	01
Ribeirão das Neves	-	01

Inciso II – Transferência externa

POLO	LICENCIATURA (705)	BACHARELADO (715)
Joinville	-	01
Santa Rosa	03	06
São Luís	02	02
Manaus	01	01
Fortaleza	01	-
Ribeirão das Neves	-	-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
DEPARTAMENTO DE LIBRAS
COORDENADORIA DO CURSO DE LETRAS LIBRAS EAD
Prédio B do CCE - Sala 531 - Campus Universitário - Trindade
Florianópolis - SC - Brasil - 88040-900
Fone: (048) 3721-2334 - libras.ead@contato.ufsc.br

Inciso III – Retorno de graduado

POLO	LICENCIATURA (705)	BACHARELADO (715)
Joinville	-	02
Santa Rosa	03	06
São Luís	02	02
Manaus	-	-
Fortaleza	01	01
Ribeirão das Neves	-	01

IMPORTANTE: Considerando o fato de sermos um curso regular da UFSC, contando com polos em diversas regiões do país, mas com a Secretaria e a Coordenação funcionando no CCE/UFSC (Florianópolis), nossos polos **NÃO RECEBERÃO A DOCUMENTAÇÃO** referente ao Edital.

Nossa portaria especifica a forma de inscrição:

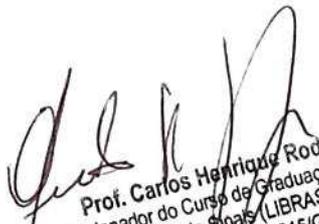
*"O formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado, o comprovante de fluência em libras, e os demais documentos estabelecidos no Edital de Admissão por Transferências e **deverão ser enviados**, até a data máxima estipulada do Edital, em formato de documento portátil (.pdf) **para o e-mail libras.ead@contato.ufsc.br** com o assunto "Transferências e Retornos 2017.2".*

Assim, pedimos especial atenção para que conste no referido Edital, o enunciado dos editais anteriores:

1.10. Local e Horário: Para os cursos de Educação a Distância – EAD junto aos respectivos polos, no horário de funcionamento dos mesmos, exceto para o Curso EAD - Libras que obedece o disposto na Portaria anexa.

Segue anexa a Portaria nº 05/CGLLEaD/2017 com a distribuição de vagas e especificidades do curso.

Atenciosamente,


Prof. Carlos Henrique Rodrigues
Coordenador do Curso de Graduação em Letras
Coordenador de Sinais (LIBRAS) - CCE/UFSC
Portaria nº 20/2015/GR
Coordenador Prof. Dr. Carlos Rodrigues
Curso de Letras Libras a distância – LL EAD



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
DEPARTAMENTO DE LIBRAS
COORDENADORIA DO CURSO DE LETRAS LIBRAS EaD
Campus Universitário - Trindade - Prédio B do CCE - Sala 531
Florianópolis - SC - Brasil - 88040-900
Fone: (048) 3721-2334 - libras.ead@contato.ufsc.br

Florianópolis, 03 de maio de 2017.

Portaria nº. 05/CGLLEaD/2017.

O Coordenador do Curso de Graduação em Letras Libras EaD – Licenciatura e Bacharelado – no uso de suas atribuições e com base na Resolução 017/CUn/97, resolve:

Art. 1º – Estabelecer, obedecida a prevalência indicada no *caput* do Artigo 96 da Resolução 017/CUn/97, as demais regras para o preenchimento de **19 (dezenove)** vagas do Curso de Graduação em Letras Licenciatura em Língua Brasileira de Sinais (705) e de **32 (trinta e duas)** vagas para o Curso de Graduação em Letras Bacharelado em Língua Brasileira de Sinais (715), disponíveis para transferências e retornos para o semestre de 2017.2, nos polos de Joinville/SC, Santa Rosa/RS, São Luís/MA, Manaus/AM, Fortaleza/CE, e Ribeirão das Neves/MG.

Parágrafo Único – Para fins do disposto no “*caput*” desse artigo, as vagas serão concedidas a partir da **7ª fase** dos Cursos de Letras Libras EaD (Licenciatura e Bacharelado) nos polos de Joinville, Santa Rosa e São Luís, e a partir da **3ª fase** dos Cursos de Letras Libras EaD (Licenciatura e Bacharelado) nos polos de Manaus, Fortaleza e Ribeirão das Neves.

Art. 2º - Distribuição das Vagas:

Inciso I – Transferência interna e retorno de aluno-abandono da UFSC

POLO	LICENCIATURA (705)	BACHARELADO (715)
Joinville	01	02
Santa Rosa	02	03
São Luís	01	02
Manaus	01	01
Fortaleza	01	01
Ribeirão das Neves	-	01

Inciso II – Transferência externa

POLO	LICENCIATURA (705)	BACHARELADO (715)
Joinville	-	01
Santa Rosa	03	06
São Luís	02	02
Manaus	01	01
Fortaleza	01	-
Ribeirão das Neves	-	-

Inciso III – Retorno de graduado

POLO	LICENCIATURA (705)	BACHARELADO (715)
Joinville	-	02
Santa Rosa	03	06
São Luís	02	02
Manaus	-	-
Fortaleza	01	01
Ribeirão das Neves	-	01



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
DEPARTAMENTO DE LIBRAS
COORDENADORIA DO CURSO DE LETRAS LIBRAS EaD
Campus Universitário - Trindade - Prédio B do CCE - Sala 531
Florianópolis - SC - Brasil - 88040-900
Fone: (048) 3721-2334 - libras.ead@contato.ufsc.br

Art. 3º - Requisitos:

I – Para todos os Polos: o candidato deve ter fluência em libras, comprovando-a por meio de Certificação (ProLibras ou equivalente), ou apresentar cópia da CTPS ou Contrato de Trabalho registrando sua atuação como profissional atuante no ensino de libras, ou na tradução e/ou interpretação de Libras/Português, por, no mínimo 1 (um) ano. Caso o candidato não possua qualquer dos comprovantes, será feita entrevista *online* em Libras (através de *Hangouts*, *Skype*, ou similar), em data a ser agendada posteriormente. O candidato se responsabiliza pela qualidade de sua conexão.

II – Para os polos de Joinville, Santa Rosa e São Luís: os candidatos deverão comprovar que cursaram com aprovação, no mínimo, **85%** das disciplinas que compõem as seis primeiras fases da matriz curricular do curso para o qual pleiteiam uma vaga, ou seja, no mínimo, **26** das disciplinas dessas seis fases iniciais.

§ 1º – Serão consideradas as disciplinas equivalentes, desde que possuam similaridade de conteúdo e carga horária, comprovada pelo plano de ensino da disciplina cursada.

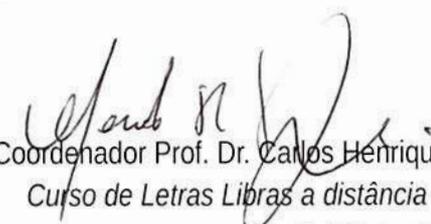
§ 2º – Para fins de consulta, as matrizes curriculares do bacharelado e da licenciatura podem ser acessadas, respectivamente, em <http://cagr.sistemas.ufsc.br/relatorios/curriculoCurso?curso=715>, e <http://cagr.sistemas.ufsc.br/relatorios/curriculoCurso?curso=705>.

Art. 4º - Classificação: os candidatos serão classificados de acordo com o maior número de disciplinas a serem validadas, com prioridade, em caso de empate, para aquele com maior índice de aproveitamento no curso de origem. Na ausência de disciplinas validadas, a classificação será feita de acordo com o maior índice de aproveitamento do curso de origem, em ordem decrescente.

Parágrafo Único - O candidato surdo fluente em Libras que se inscrever para a **licenciatura** terá prioridade na classificação em relação aos candidatos não surdos. Para ter assegurada essa prioridade o candidato deverá apresentar comprovante de surdez (audiometria) no ato de inscrição.

Art. 5º - Inscrições: o formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado, o comprovante de fluência em libras, e os demais documentos estabelecidos no Edital de Admissão por Transferências e deverão ser enviados, até a data máxima estipulada do Edital, em formato de documento portátil (.pdf) para o e-mail libras.ead@contato.ufsc.br com o assunto **“Transferências e Retornos 2017.2”**.

Parágrafo Único – Além do curso e habilitação, deverá ser mencionado no formulário de inscrição, o polo pretendido.


Coordenador Prof. Dr. Carlos Henrique Rodrigues
Curso de Letras Libras a distância – LL EaD

Prof. Carlos Henrique Rodrigues
Coordenador do Curso de Graduação em Letras
Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) - CCE/UFSC
Portaria nº 20/2015/GR



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Ciências Físicas e Matemáticas
Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática - EaD
Florianópolis - Santa Catarina, Fone: (48) 3721-2295,
<https://ead.ufsc.br/matematica/> E-mail: ead.mtm@contato.ufsc.br

Florianópolis, 08 de maio de 2017

Portaria Nº 01/EaDMTM-SC/2017

O coordenador do Curso de Licenciatura em Matemática na modalidade a distância da Universidade Federal de Santa Catarina no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1 – Estabelecer, segundo os artigos 88 e 96 da resolução 017/CUN/97, as demais regras para o preenchimento das vagas disponíveis para transferências e retornos no semestre de 2017.2.

§ 1 – As vagas ofertadas estarão disponíveis para ingresso no segundo período (2017.2), para candidatos que tiverem condições de validar os seguintes componentes curriculares:

- EED9400 – Educação e Sociedade – PCC 20 horas;
- EED9403 – Organização Escolar – PCC 20 horas;
- FIL9401 – Fundamentos Filosóficos da Educação – PCC 20 horas;
- FSC9801 – Tópicos de Física - PCC 10 horas;
- MEN9101 – Introdução à Educação a Distância;
- MEN9404 – Didática Geral – PCC 20 horas;
- MEN9405 – Metodologia Ensino Aplicada/Matemática – PCC 20 horas
- MEN9416 – Estágio Supervisionado I;
- MEN9417 – Estágio Supervisionado II;
- MTM9001 – Problemas - Sistemas e Representação;
- MTM9002 – Resolução de Problemas – PCC 20 horas;
- MTM9101 – Geometria I – PCC 20 horas;
- MTM9102 – Geometria II – PCC 20 horas;
- MTM9103 – Geometria III – PCC 20 horas;
- MTM9200 – Introdução ao Cálculo – PCC 20 horas;
- MTM9201 – Cálculo I – PCC 10 horas;
- MTM9202 – Cálculo II;
- MTM9203 – Cálculo III;
- MTM9204 – Elementos de Análise - PCC 10 horas;
- MTM9300 – Fundamentos de Matemática I - PCC 20 horas;

MTM9301 – Álgebra I - PCC 20 horas
 MTM9302 – Álgebra II;
 MTM9501 – Informática Aplicada Aprendizagem/Matemática – PCC 20 horas;
 MTM9600 – Fundamentos de Matemática II – PCC 20 horas;
 MTM9601 – Estatística Aplicada à Educação Matemática – PCC 20 horas;
 MTM9701 – Seminários;
 MTM9900 – Geometria Analítica – PCC 20 horas;
 MTM9901 – Álgebra Linear I;
 MTM9902 – Álgebra Linear II;
 PSI9402 – Psicologia da Educação – PCC 20 horas.

Segue abaixo quadro de vagas:

Polo	Inciso	Nº Vagas
Araranguá	I – Transferência Interna ou Retorno por abandono	10
Braço do Norte	I – Transferência Interna ou Retorno por abandono	10
Indaial	I – Transferência Interna ou Retorno por abandono	10

As disciplinas oferecidas em 2017.2 serão:

Disciplina
LSB9904 - Língua Brasileira de Sinais I - PCC 18 horas
MTM9602 - Tópicos de Matemática Financeira - PCC 20 horas
MTM9702 - Iniciação-Pesquisa-Didática da Matemática
MTM9802 - Métodos de Física Matemática - PCC 10 horas

§ 2 – O candidato deverá preencher o formulário no respectivo polo e anexar os documentos que comprovem os requisitos do Inciso selecionado.

§ 3 – Prioridades para casos de empate:

Prioridade 1: Maior carga horária validada em disciplinas obrigatórias;

Prioridade 2: Alunos dos Cursos de Bacharelado ou Licenciatura em Matemática;

Prioridade 3: Alunos dos Cursos de Bacharelado ou Licenciatura em Física e Química;

Prioridade 4: Alunos de outros cursos.

Em caso de empate será selecionado o candidato com maior índice de aproveitamento (IAP) nas disciplinas validadas.

Marcio Rodolfo Fernandes
 Coordenador do Curso de Licenciatura
 em Matemática - EaD
 CFM - UFSC

Prof. Marcio Rodolfo Fernandes

Coordenador do Curso de Lic. em Matemática – EaD



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
DEPARTAMENTO DE LÍNGUA E LITERATURA ESTRANGEIRAS
CURSO DE LETRAS ESPANHOL EAD
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88.040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (048) 3721-6803

Florianópolis, 27 de abril de 2017

Portaria nº01/CGLE/EAD/2017

De: Coordenação do Curso de Letras Espanhol
Para: DAE/UFSC

Assunto: Vagas para Edital de Transferências e Retornos

De acordo com o Artigo 88 da Resolução 017/CUn/97 e conhecendo o número de vagas disponíveis para transferências e retornos do semestre 2015.1 do Curso de Letras Espanhol, modalidade a distância, especificamos a distribuição destas nos termos dos Incisos I, II e III.

Para ingresso na 3ª oferta do curso, estão disponíveis as seguintes vagas e são pré-requisitos:

1. O candidato ser apto a validar todas as disciplinas entre 1º e 7º período do currículo corrente (2011.1); ou
2. O candidato deve ter sido matriculado na 1ª ou 2ª oferta deste curso, ter trancado ou cancelado a matrícula na 8ª fase, e ter obtido aprovação em todas as disciplinas cursadas até esse período.

Polo Foz do Iguaçu – Total: 12 vagas

Inciso I - 4 vagas

Inciso II - 4 vagas

Inciso III - 4 vagas

Polo Concórdia – Total: 12 vagas

Inciso I - 4 vagas

Inciso II - 4 vagas

Inciso III - 4 vagas

Polo Indaial – Total: 12 vagas

Inciso I - 4 vagas

Inciso II - 4 vagas

Inciso III - 4 vagas

Polo Pouso Redondo – Total: 12 vagas

Inciso I - 4 vagas

Inciso II - 4 vagas

Inciso III - 4 vagas

Polo Praia Grande – Total: 12 vagas

Inciso I - 4 vagas

Inciso II - 4 vagas

Inciso III - 4 vagas

A análise de validação está sujeita à apresentação pelo candidato de Histórico Escolar e respectivo conteúdo programático das disciplinas cursadas, devidamente autenticados pela Instituição de Ensino emissora.

Atenciosamente,



Vera Regina de Aquino Vieira
Coordenadora do Curso de Letras Espanhol EaD/UFSC
Universidade Federal de Santa Catarina